000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 19/06/2017

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencentes a frota Municipal, conforme orçamentos em anexo.

Tais aquisições e serviços se fazem necessário, pois temos que manter a frota municipal segura para que nossos funcionários possam desempenhar seus serviços com toda a segurança e conforto evitando assim acidentes por falta de manutenção dos equipamentos.

Justifica-se a contratação conjunta dos serviços com fornecimento dos materiais respectivos incluídos para evitar prejuízos para a Administração Pública em relação ao conjunto da contratação, já que se for subdividida a contratação poderá haver atraso na execução dos serviços necessários à Prefeitura em decorrência de problemas operacionais advindos da relação entre o fornecedor dos materiais e o fornecedor dos serviços, além disso, constata-se que no mercado de reparos às práticas comerciais envolvem sempre o fornecimento de mão de obra e de peças conjunta.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R$-300.996,10 (trezentos mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos) e a aquisição será feita de acordo com a necessidade.

Cordialmente,

Moacir Kenede Sartor
Secretário Municipal de Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos
Solicitante

ORÇAMENTO

000002

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EMPRESA: ALEX MERCEDES BUTUM e CIA LTDA

CNPJ: 05.825.836/0001-49

ENDEREÇO: AV. CRISTOVÃO COLOMBO Nº 2655

TELEFONE: 3232 1461 - 99156 9059

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DIANTEIRA...	UN	100,00	10,68	1068,00
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA...	UN	130,00	35,60	4628,00
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA...	UN	130,00	35,60	4628,00
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO...	UN	80,00	3,56	284,40
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO...	UN	80,00	3,56	284,40
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO...	UN	80,00	26,70	2136,00
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO...	UN	135,00	8,90	1201,50
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO...	UN	170,00	8,90	1513,00
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO...	UN	160,00	13,35	2136,00
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO...	UN	30,00	178,00	5340,00
11	MOLA MESTRE TRASIRA	UN	25,00		

23219,30

	TOYOTA...			178.00	4450.00
12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA...	UN	25,00	160.20	4005,00
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA...	UN	15,00	178,00	2670,00
14	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA...	UN	20,00	178,00	3560,00
15	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...	UN	30,00	249,20	7476,00
16	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...	UN	30,00	249,20	7476,00
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...	UN	30,00	178,00	5340,00
18	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...	UN	30,00	195,20	5856,00
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA...	UN	25,00	151.50	3782,50
20	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA...	UN	25,00	151.30	3782.50
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC...	UN	20,00	124.60	2492,00
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC...	UN	20,00	124.60	2492,00
23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA...	UN	20,00	169.10	3382,00
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA...	UN	20,00	169.10	3382.00
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608...	UN	20,00	151.30	3026,00

63172,00

26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608...	UN	20,00	178.00	3560,00
27	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO...	UN	15,00	290,00	4350,00
28	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO...	UN	15,00	320,00	4800 00
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO...	UN	15,00	320.00	4.800 00
30	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO...	UN	20,00	360.00	7.200.00
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA...	Kg	2.500,00	18.60KG	46.500,00
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA...	Kg	2.500,00	18,60KG	46,500,00
33	ARRUELA DIANTEIRA...	UN	300,00	3,50	1050,00
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA...	UN	280,00	5,50	1540,00
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE...	UN	100,00	10,00	1.000.00
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE...	UN	100,00	10.00	1.000.00
37	JUMELO DIANTEIRO...	UN	70,00	90.00	6.300.00
38	JUMELO TRASEIRO...	UN	70,00	90 00	6 300.00
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO...	UN	70,00	120 00	8400 00
40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO...	UN	70,00	120 00	8400.00
41	PARAFUSO SUPORTE 9\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...	UN	250,00	4.30	1075,00
42	PARAFUSO SUPORTE 5\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...	UN	200,00	6.00	1200.00

153975.00

43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO...	UN	10,00	60,00	600.00
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO...	UN	10,00	80,00	800,00
45	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO...	UN	50,00	40,00	2000.00
46	TRAVA DIANTEIRA...	UN	50,00	8,90	445,00
47	TRAVA TRASEIRA...	UN	50,00	8,90	445,00
48	PINO DE MOLA TRASEIRO...	UN	110,00	15,60	1716,00
49	PINO DE MOLA DIANTEIRO...	UN	150,00	13,35	2002,50
50	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA...	UN	40,00	178,00	7120,00
51	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA...	UN	40,00	178.00	7120,00
52	BATENTE MOLEJO TRASEIRO...	UN	25,00	50.00	1250.00
53	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO...	UN	25,00	50.00	1250 00
54	PINO DE TIRANTE...	UN	40,00	25.00	1000.00
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM...	UN	40,00	7.00	280.00
56	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM...	UN	40,00	7.00	280.00
57	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS...	UN	30,00	60.00	1800.00
58	CUNHA FORD-GMC-MB...	UN	50,00	70.00	3500.00
59	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE...	UN	10,00	100.00	1000.00
60	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO...	UN	20,00	240.00	4.800.00

37408,50

61	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO...	UN	50,00	180,00	230.00
62	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA...	UN	50,00	180,00	230,00
63	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608...	UN	100,00	25.00	2500.00
64	PARAFUSO 5\16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS...	UN	100,00	5,50	550,00
65	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT...	UN	15,00	290.00	4350 00
66	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA...	UN	20,00	320 00	6.400.00
67	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32...	UN	20,00	170,00	3400.00
68	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...	UN	25,00	260 00	6500 00
69	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...	UN	25,00	260 00	6500 00
70	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...	UN	20,00	145.00	2900.00
71	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...	UN	15,00	145.00	2175.00
72	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD...	UN	20,00	160 00	3200.00
73	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD...	UN	20,00	160 00	3200 00
74	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD...	UN	100,00	6.00	600.00
75	MANCAL...	UN	35,00	40,00	1575.00
76	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60	UN	25,00	60,00	1500.00

45810.00

	MM...				
77	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA...	UN	220,00	4,00	880.00
78	GRAXETA...	UN	200,00	1,00	200.00
79	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA...	UN	40,00	240,00	9600.00
80	BUCHA TOYOTA TRASEIRA...	UN	20,00	8,00	1600,00
81	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA...	UN	35,00	8,00	280,00
82	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS...	UN	50,00	8,00	400.00
83	BORRACHA TIRANTE...	UN	100,00	6,00	600,00
84	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO...	UN	150,00	50.00	7.500.00
85	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO...	UN	150,00	50.00	7.500.00
86	SERVIÇO DE SOLDA MIG...	UN	50,00	70.00	3.500.00
87	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA...	UN	20,00	140.00	2.800.00
88	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO...	UN	50,00	70,00	3.500.00
89	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO...	UN	50,00	70 00	3500.00
90	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS...	UN	30,00	220 00	6600.00
91	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSIS POR FORA E DENTRO...	UN	50,00	230.00	11.500,00
92	SERVIÇO DE ARQUIACÃO DE MOLEJOS...	UN	25,00	70,00	1750 00
93	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS...	UN	50,00	60.00	3000.00

64710.00

94	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS...	UN	30,00	320,00	9600,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____

3978480

DATA: MANSLVA, 08 DE JUNHO **DE 2017.**

ALEX MENDES BUTURA

(Assinatura com carimbo da empresa)

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME
CNPJ 05.825.836/0001-49

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

000009

EMPRESA: V.F. DE CARVALHO - ME

CNPJ: 18.585.061/0001-23

ENDEREÇO: AV. AMAZONAS - Nº 2429-B

TELEFONE: 998310694

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DIANTEIRA...	UN	100,00	7,00	700,00
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA...	UN	130,00	50,00	6.500,00
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA...	UN	130,00	50,00	6.500,00
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO...	UN	80,00	7,00	560,00
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO...	UN	80,00	7,00	560,00
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO...	UN	80,00	8.00	640,00
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO...	UN	135,00	15,00	2.025,00
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO...	UN	170,00	15,00	2.550,00
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO...	UN	160,00	20,00	3.200,00
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO...	UN	30,00	20,00	600,00
11	MOLA MESTRE TRASIRA	UN	25,00	130,00	3.250,00

27085,00

	TOYOTA...				
12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA...	UN	25,00	100,00	2500,00
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA...	UN	15,00	90,00	1350,00
14	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA...	UN	20,00	90,00	1800,00
15	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...	UN	30,00	200,00	6000,00
16	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...	UN	30,00	165,00	4950,00
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...	UN	30,00	170,00	5100,00
18	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...	UN	30,00	140,00	4200,00
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA...	UN	25,00	115,00	2875,00
20	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA...	UN	25,00	110,00	2750,00
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC...	UN	20,00	100,00	2000,00
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC...	UN	20,00	100,00	2000,00
23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA...	UN	20,00	100,00	2000,00
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA...	UN	20,00	120,00	2400,00
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608...	UN	20,00	100,00	2000,00

41925,00

26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608...	UN	20,00	100,00	2000,00
27	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO...	UN	15,00	160,00	2400,00
28	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO...	UN	15,00	160,00	2400,00
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO...	UN	15,00	170,00	2550,00
30	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO...	UN	20,00	180,00	3600,00
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA...	Kg	2.500,00	20,00	50000,00
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA...	Kg	2.500,00	20,00	50.000,00
33	ARRUELA DIANTEIRA...	UN	300,00	4,00	1200,00
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA...	UN	280,00	5,00	1400,00
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE...	UN	100,00	15,00	1500,00
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE...	UN	100,00	15,00	1500,00
37	JUMELO DIANTEIRO...	UN	70,00	45,00	3150,00
38	JUMELO TRASEIRO...	UN	70,00	60,00	4200,00
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO...	UN	70,00	80,00	5600,00
40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO...	UN	70,00	60,00	4200,00
41	PARAFUSO SUPORTE 9\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...	UN	250,00	10,00	2500,00
42	PARAFUSO SUPORTE 5\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...	UN	200,00	10,00	2000,00

140200,00

43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO...	UN	10,00	40,00	400,00
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO...	UN	10,00	40,00	400,00
45	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO...	UN	50,00	35,00	1.750,00
46	TRAVA DIANTEIRA...	UN	50,00	10,00	500,00
47	TRAVA TRASEIRA...	UN	50,00	10,00	500,00
48	PINO DE MOLA TRASEIRO...	UN	110,00	10,00	1100,00
49	PINO DE MOLA DIANTEIRO...	UN	150,00	10,00	1.500,00
50	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA...	UN	40,00	100,00	4000,00
51	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA...	UN	40,00	110,00	4.400,00
52	BATENTE MOLEJO TRASEIRO...	UN	25,00	50,00	1.250,00
53	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO...	UN	25,00	50,00	1.250,00
54	PINO DE TIRANTE...	UN	40,00	40,00	1600,00
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM...	UN	40,00	10,00	400,00
56	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM...	UN	40,00	10,00	400,00
57	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS...	UN	30,00	40,00	1200,00
58	CUNHA FORD-GMC-MB...	UN	50,00	40,00	2000,00
59	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE...	UN	10,00	60,00	600,00
60	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO...	UN	20,00	40,00	800,00

24050,00

61	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO...	UN	50,00	140,00	7.000,00
62	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA...	UN	50,00	150,00	7.500,00
63	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608...	UN	100,00	10,00	1.000,00
64	PARAFUSO 5\16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS...	UN	100,00	10,00	1.000,00
65	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT...	UN	15,00	160,00	2400,00
66	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA...	UN	20,00	180,00	3600,00
67	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32...	UN	20,00	130,00	2600,00
68	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...	UN	25,00	160,00	4000,00
69	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...	UN	25,00	140,00	3500,00
70	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...	UN	20,00	130,00	2600,00
71	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...	UN	15,00	120,00	1800,00
72	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD...	UN	20,00	120,00	2.400,00
73	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD...	UN	20,00	120,00	2.400,00
74	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD...	UN	100,00	15,00	1.500,00
75	MANCAL...	UN	35,00	40,00	1.400,00
76	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60	UN	25,00	40,00	1.000,00

45700,00

	MM...				
77	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA...	UN	220,00	5,00	1.100,00
78	GRAXETA...	UN	200,00	3,00	600,00
79	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA...	UN	40,00	140,00	5.600,00
80	BUCHA TOYOTA TRASEIRA...	UN	20,00	15,00	300,00
81	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA...	UN	35,00	15,00	525,00
82	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS...	UN	50,00	20,00	1.000,00
83	BORRACHA TIRANTE...	UN	100,00	10,00	1.000,00
84	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO...	UN	150,00	40,00	6.000,00
85	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO...	UN	150,00	40,00	6.000,00
86	SERVIÇO DE SOLDA MIG...	UN	50,00	25,00	1.250,00
87	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA...	UN	20,00	40,00	800,00
88	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO...	UN	50,00	40,00	2000,00
89	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO...	UN	50,00	50,00	2500,00
90	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS...	UN	30,00	200,00	6000,00
91	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSIS POR FORA E DENTRO...	UN	50,00	200,00	10.000,00
92	SERVIÇO DE ARQUIACÃO DE MOLEJOS...	UN	25,00	40,00	1000,00
93	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS...	UN	50,00	50,00	2500,00

39 17500

000015

94	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS...	UN	30,00	250,00	7.500,00

32563500

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____

DATA: 10, ABRIL **DE 2017.**

Vollino: L. C.

(Assinatura com carimbo da empresa)

18.585.061/0001-23
V. F. DE CARVALHO - ME
AV AMAZONAS, 2429-B
CENTRO - CEP 86975-000
MANDAGUARI - PARANÁ

ORÇAMENTO

000016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

EMPRESA: A.C. Santana - auto molas - me

CNPJ: 21.700.517/0001-63

ENDEREÇO: AV. Cristovão Colombo - nº 3035

TELEFONE: 9-9952-6558

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BUCHA DIANTEIRA...	UN	100,00	5,00	500,00
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA...	UN	130,00	40,00	5200,00
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA...	UN	130,00	40,00	5.200,00
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO...	UN	80,00	5,00	400,00
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO...	UN	80,00	5,00	400,00
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO...	UN	80,00	5,00	400,00
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO...	UN	135,00	10,00	1350,00
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO...	UN	170,00	10,00	1700,00
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO...	UN	160,00	15,00	2400,00
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO...	UN	30,00	15,00	450,00
11	MOLA MESTRE TRASIRA	UN	25,00	110,00	2750,00

20750,00

	TOYOTA...				
12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA...	UN	25,00	90,00	2.250,00
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA...	UN	15,00	80,00	1200,00
14	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA...	UN	20,00	80,00	1600,00
15	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...	UN	30,00	180,00	5.400,00
16	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...	UN	30,00	160,00	4.800,00
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...	UN	30,00	160,00	4800,00
18	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...	UN	30,00	140,00	4.200,00
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA...	UN	25,00	110,00	2.750,00
20	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA...	UN	25,00	110,00	2.750,00
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC...	UN	20,00	100,00	2.000,00
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC...	UN	20,00	100,00	2.000,00
23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA...	UN	20,00	100,00	2.000,00
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA...	UN	20,00	110,00	2.200,00
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608...	UN	20,00	90,00	1.800,00

39750,00

26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608...	UN	20,00	90,00	1800,00
27	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO...	UN	15,00	140,00	2100,00
28	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO...	UN	15,00	140,00	2100,00
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO...	UN	15,00	160,00	2400,00
30	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO...	UN	20,00	180,00	3600,00
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA...	Kg	2.500,00	20,00	50000,00
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA...	Kg	2.500,00	20,00	50000,00
33	ARRUELA DIANTEIRA...	UN	300,00	3,00	900,00
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA...	UN	280,00	5,00	1400,00
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE...	UN	100,00	10,00	1000,00
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE...	UN	100,00	10,00	1000,00
37	JUMELO DIANTEIRO...	UN	70,00	40,00	2800,00
38	JUMELO TRASEIRO...	UN	70,00	60,00	4200,00
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO...	UN	70,00	60,00	4200,00
40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO...	UN	70,00	60,00	4200,00
41	PARAFUSO SUPORTE 9\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...	UN	250,00	5,00	1250,00
42	PARAFUSO SUPORTE 5\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...	UN	200,00	5,00	1000,00

13395000

43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO...	UN	10,00	40,00	400,00
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO...	UN	10,00	40,00	400,00
45	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO...	UN	50,00	30,00	1500,00
46	TRAVA DIANTEIRA...	UN	50,00	10,00	500,00
47	TRAVA TRASEIRA...	UN	50,00	10,00	500,00
48	PINO DE MOLA TRASEIRO...	UN	110,00	10,00	1.100,00
49	PINO DE MOLA DIANTEIRO...	UN	150,00	10,00	1500,00
50	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA...	UN	40,00	100,00	4000,00
51	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA...	UN	40,00	100,00	4000,00
52	BATENTE MOLEJO TRASEIRO...	UN	25,00	40,00	1.000,00
53	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO...	UN	25,00	40,00	1000,00
54	PINO DE TIRANTE...	UN	40,00	35,00	1400,00
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM...	UN	40,00	10,00	400,00
56	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM...	UN	40,00	10,00	400,00
57	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS...	UN	30,00	40,00	1200,00
58	CUNHA FORD-GMC-MB...	UN	50,00	40,00	2000,00
59	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE...	UN	10,00	50,00	500,00
60	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO...	UN	20,00	40,00	800,00

22600,00

61	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO...	UN	50,00	140,00	7000,00
62	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA...	UN	50,00	140,00	7000,00
63	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608...	UN	100,00	10,00	1000,00
64	PARAFUSO 5\16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS...	UN	100,00	8,00	80,00
65	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT...	UN	15,00	160,00	2400,00
66	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA...	UN	20,00	180,00	3600,00
67	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32...	UN	20,00	120,00	2400,00
68	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...	UN	25,00	160,00	4000,00
69	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...	UN	25,00	140,00	3500,00
70	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...	UN	20,00	120,00	2400,00
71	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...	UN	15,00	110,00	1650,00
72	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD...	UN	20,00	120,00	2400,00
73	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD...	UN	20,00	110,00	2200,00
74	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD...	UN	100,00	15,00	1500,00
75	MANCAL...	UN	35,00	35,00	1225,00
76	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60	UN	25,00	40,00	1000,00

43355,00

	MM...				
77	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA...	UN	220,00	5,00	1.100,00
78	GRAXETA...	UN	200,00	2,00	400,00
79	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA...	UN	40,00	140,00	5.600,00
80	BUCHA TOYOTA TRASEIRA...	UN	20,00	10,00	200,00
81	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA...	UN	35,00	10,00	350,00
82	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS...	UN	50,00	15,00	750,00
83	BORRACHA TIRANTE...	UN	100,00	10,00	1.000,00
84	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO...	UN	150,00	40,00	6.000,00
85	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO...	UN	150,00	40,00	6.000,00
86	SERVIÇO DE SOLDA MIG...	UN	50,00	20,00	1000,00
87	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA...	UN	20,00	40,00	800,00
88	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO...	UN	50,00	40,00	2000,00
89	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO...	UN	50,00	40,00	2000,00
90	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS...	UN	30,00	200,00	6.000,00
91	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSIS POR FORA E DENTRO...	UN	50,00	200,00	10.000,00
92	SERVIÇO DE ARQUIACÃO DE MOLEJOS...	UN	25,00	40,00	1000,00
93	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS...	UN	50,00	40,00	2000,00

462000

000022

94	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS...	UN	30,00	200,00	6.000,00

31260500

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DO ORÇAMENTO: _____

DATA: 10, ABRIL **DE 2017.**

21.700.517/0001-63
A C SANTANA - AUTO MOLAS-ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
GLEBA PAT. MARIALVA - LOTE 214/A-1
CEP 86990-000 - MARIALVA - PR

Adriana Cristina Santana

(Assinatura com carimbo da empresa)

Ofício nº. 116/2017
GAB

Marialva, 19 de junho de 2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 19 de junho de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000024

Oficio nº. 116/2017
DC/bsm

Marialva, 19/06/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 116/2017, expedido por Vossa Senhoria em 19/06/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 19/06/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;

000025

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000026

Parecer nº. 116/2017

Marialva, 19/06/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencentes a frota Municipal, pelo Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 19/06/2017, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R$-300.996,10 (trezentos mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000028

Oficio nº. 116/2017
DLC

Marialva, 19 de junho de 2017.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 63/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000029

Parecer nº. 116/2017

Marialva, 19/06/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 63/2017, que objetiva a aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencentes a frota Municipal, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000030

Oficio nº. 116/2017
GAB

Marialva, 19/06/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 63/2017, que tem por objeto aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencentes a frota Municipal, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**116/2017**		
PREGÃO	**63/2017**		
TIPO	**Menor Preço Global Critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE**		
DISPONÍVEL EM	**21 de junho de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**05 de julho de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**06 de julho de 2017**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencente à Frota Municipal, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

000032

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a**

000033

depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (ANEXO VII)

3.3.2 As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), se não apresentar sua proposta será DESCLASSIFICADA.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

Nota: O percentual de descontos deve ser evidenciado, por exemplo, com 01 (um) número inteiro e 02 (duas) casas decimais. Exemplo: 5,78%.

4.1.5 O Pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos do presente edital, e as julgará dentro do critério de julgamento: **Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE,** mas sempre levando em consideração a relação custo/benefício principalmente no que diz respeito à quantidade do serviço, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, desde que obedeça a padrões mínimos de qualidade, frise-se.

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer

tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

000037

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 63/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 63/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 63/2017
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE.**

Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

000040

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

000041

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

000042

- PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-300.996,10 (trezentos mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**.

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

000044

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

000048

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, *no período* de 21 de junho de 2017 a 05 de julho de 2017, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

17.19 Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

000051

ANEXO I

Pregão Presencial nº 63/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencente à Frota Municipal.

LOTE 1 - Peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus.
Valor Máximo do Lote R$-300.996,10 (trezentos mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	BUCHA DIANTEIRA...///	Un	100	5,00	500,00
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA...///	Un	130	35,60	4.628,00
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA...///	Un	130	35,60	4.628,00
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO...///	Un	80	3,56	284,80
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO...///	Un	80	3,56	284,80
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO...///	Un	80	5,00	400,00
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO...///	Un	135	8,90	1.201,50
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO...///	Un	170	8,90	1.513,00
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO...///	Un	160	13,35	2.136,00
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO...///	Un	30	15,00	450,00
11	MOLA MESTRE TRASIRA TOYOTA...///	Un	25	110,00	2.750,00
12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA...///	Un	25	90,00	2.250,00
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA...///	Un	15	80,00	1.200,00
14	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA...///	Un	20	80,00	1.600,00
15	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...///	Un	30	180,00	5.400,00
16	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...///	Un	30	160,00	4.800,00
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...///	Un	30	160,00	4.800,00

18	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...//	Un	30	140,00	4.200,00
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA...//	Un	25	110,00	2.750,00
20	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA...//	Un	25	110,00	2.750,00
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC...//	Un	20	100,00	2.000,00
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC...//	Un	20	100,00	2.000,00
23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA...//	Un	20	100,00	2.000,00
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA...//	Un	20	110,00	2.200,00
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608...//	Un	20	90,00	1.800,00
26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608...//	Un	20	90,00	1.800,00
27	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO...//	Un	15	140,00	2.100,00
28	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO...//	Un	15	140,00	2.100,00
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO...//	Un	15	160,00	2.400,00
30	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO...//	Un	20	180,00	3.600,00
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA...//	kg	2500	18,60	46.500,00
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA...//	kg	2500	18,60	46.500,00
33	ARRUELA DIANTEIRA...//	Un	300	3,00	900,00
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA...//	Un	280	5,00	1.400,00
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE...//	Un	100	10,00	1.000,00
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE...//	Un	100	10,00	1.000,00
37	JUMELO DIANTEIRO...//	Un	70	40,00	2.800,00
38	JUMELO TRASEIRO...//	Un	70	60,00	4.200,00
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO...//	Un	70	60,00	4.200,00
40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO...//	Un	70	60,00	4.200,00
41	PARAFUSO SUPORTE 9\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...//	Un	250	4,30	1.075,00
42	PARAFUSO SUPORTE 5\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...//	Un	200	5,00	1.000,00
43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO...//	Un	10	40,00	400,00
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO...//	Un	10	40,00	400,00
45	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-	Un	50	30,00	1.500,00

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000053

	TRASEIRO...///				
46	TRAVA DIANTEIRA...///	Un	50	8,90	445,00
47	TRAVA TRASEIRA...///	Un	50	8,90	445,00
48	PINO DE MOLA TRASEIRO...///	Un	110	10,00	1.100,00
49	PINO DE MOLA DIANTEIRO...///	Un	150	10,00	1.500,00
50	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA...///	Un	40	100,00	4.000,00
51	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA...///	Un	40	100,00	4.000,00
52	BATENTE MOLEJO TRASEIRO...///	Un	25	40,00	1.000,00
53	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO...///	Un	25	40,00	1.000,00
54	PINO DE TIRANTE...///	Un	40	25,00	1.000,00
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM...///	Un	40	7,00	280,00
56	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM...///	Un	40	7,00	280,00
57	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS...///	Un	30	40,00	1.200,00
58	CUNHA FORD-GMC-MB...///	Un	50	40,00	2.000,00
59	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE...///	Un	10	50,00	500,00
60	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO...///	Un	20	40,00	800,00
61	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO...///	Un	50	140,00	7.000,00
62	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA...///	Un	50	140,00	7.000,00
63	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608...///	Un	100	10,00	1.000,00
64	PARAFUSO 5\16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS...///	Un	100	5,50	550,00
65	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT...///	Un	15	160,00	2.400,00
66	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA...///	Un	20	180,00	3.600,00
67	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32...///	Un	20	120,00	2.400,00
68	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...///	Un	25	160,00	4.000,00
69	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...///	Un	25	140,00	3.500,00
70	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45	Un	20	120,00	2.400,00

000051

	DIANTEIRA...//				
71	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...//	Un	15	110,00	1.650,00
72	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD...//	Un	20	120,00	2.400,00
73	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD...//	Un	20	110,00	2.200,00
74	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD...//	Un	100	6,00	600,00
75	MANCAL...//	Un	35	35,00	1.225,00
76	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM...//	Un	25	40,00	1.000,00
77	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA...//	Un	220	4,00	880,00
78	GRAXETA...//	Un	200	1,00	200,00
79	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA...//	Un	40	140,00	5.600,00
80	BUCHA TOYOTA TRASEIRA...//	Un	20	8,00	160,00
81	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA...//	Un	35	8,00	280,00
82	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS...//	Un	50	8,00	400,00
83	BORRACHA TIRANTE...//	Un	100	6,00	600,00
84	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO...//	Serviço	150	40,00	6.000,00
85	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO...//	Serviço	150	40,00	6.000,00
86	SERVIÇO DE SOLDA MIG...//	Serviço	50	20,00	1.000,00
87	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA...//	Serviço	20	40,00	800,00
88	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO...//	Serviço	50	40,00	2.000,00
89	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO...//	Serviço	50	40,00	2.000,00
90	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS...//	Serviço	30	200,00	6.000,00
91	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSIS POR FORA E DENTRO...//	Serviço	50	200,00	10.000,00
92	SERVIÇO DE ARQUIACÃO DE MOLEJOS...//	Serviço	25	40,00	1.000,00
93	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS...//	Serviço	50	40,00	2.000,00
94	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS...//	Serviço	30	200,00	6.000,00

000055

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO.

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A execução será parcial e deverá ser efetivada em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de entrada do veiculo no pátio da empresa. Os serviços deverão ser disponibilizados ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, direto no pátio da empresa, no Almoxarifado Municipal ou em locais que sejam necessário socorro, atendendo o chamado em no máximo 3 (três) horas. Todo o custo com transporte e locomoção será por conta exclusivo do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

2.1.2. A empresa vencedora deverá ter assistência fixa e comprovada dentro do município de Marialva, numa distância de 05 Km (cinco quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, sendo que acima desta distância a licitante deverá deslocar os veículos para o seu pátio guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

2.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição um barracão fixo de área construída e local fechado destinado a abrigar, de forma segura, os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

2.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, em área coberta, por *mecânico* da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

2.1.5. Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

2.1.6. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

000056

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000057

ANEXO II

Pregão Presencial nº 63/2017

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 63/2017**.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total	Marca
1	BUCHA DIANTEIRA...//	Un	100	5,00	500,00	
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA...//	Un	130	35,60	4.628,00	
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA...//	Un	130	35,60	4.628,00	
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO...//	Un	80	3,56	284,80	
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO...//	Un	80	3,56	284,80	
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO...//	Un	80	5,00	400,00	
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO...//	Un	135	8,90	1.201,50	
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO...//	Un	170	8,90	1.513,00	
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO...//	Un	160	13,35	2.136,00	
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO...//	Un	30	15,00	450,00	
11	MOLA MESTRE TRASIRA TOYOTA...//	Un	25	110,00	2.750,00	

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000058

12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA...//	Un	25	90,00	2.250,00	
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA...//	Un	15	80,00	1.200,00	
14	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA...//	Un	20	80,00	1.600,00	
15	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...//	Un	30	180,00	5.400,00	
16	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...//	Un	30	160,00	4.800,00	
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...//	Un	30	160,00	4.800,00	
18	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...//	Un	30	140,00	4.200,00	
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA...//	Un	25	110,00	2.750,00	
20	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA...//	Un	25	110,00	2.750,00	
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC...//	Un	20	100,00	2.000,00	
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC...//	Un	20	100,00	2.000,00	
23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA...//	Un	20	100,00	2.000,00	
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA...//	Un	20	110,00	2.200,00	
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608...//	Un	20	90,00	1.800,00	
26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608...//	Un	20	90,00	1.800,00	
27	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO...//	Un	15	140,00	2.100,00	
28	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO...//	Un	15	140,00	2.100,00	
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO...//	Un	15	160,00	2.400,00	
30	MOLA MESTRE CANADA	Un	20	180,00	3.600,00	

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000053

	TRASEIRO...///					
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA...///	kg	2500	18,60	46.500,00	
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA...///	kg	2500	18,60	46.500,00	
33	ARRUELA DIANTEIRA...///	Un	300	3,00	900,00	
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA...///	Un	280	5,00	1.400,00	
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE...///	Un	100	10,00	1.000,00	
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE...///	Un	100	10,00	1.000,00	
37	JUMELO DIANTEIRO...///	Un	70	40,00	2.800,00	
38	JUMELO TRASEIRO...///	Un	70	60,00	4.200,00	
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO...///	Un	70	60,00	4.200,00	
40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO...///	Un	70	60,00	4.200,00	
41	PARAFUSO SUPORTE 9\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...///	Un	250	4,30	1.075,00	
42	PARAFUSO SUPORTE 5\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...///	Un	200	5,00	1.000,00	
43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO...///	Un	10	40,00	400,00	
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO...///	Un	10	40,00	400,00	
45	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO...///	Un	50	30,00	1.500,00	
46	TRAVA DIANTEIRA...///	Un	50	8,90	445,00	
47	TRAVA TRASEIRA...///	Un	50	8,90	445,00	
48	PINO DE MOLA TRASEIRO...///	Un	110	10,00	1.100,00	
49	PINO DE MOLA DIANTEIRO...///	Un	150	10,00	1.500,00	
50	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA...///	Un	40	100,00	4.000,00	
51	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA...///	Un	40	100,00	4.000,00	
52	BATENTE MOLEJO TRASEIRO...///	Un	25	40,00	1.000,00	
53	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO...///	Un	25	40,00	1.000,00	

000060

54	PINO DE TIRANTE...//	Un	40	25,00	1.000,00	
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM...//	Un	40	7,00	280,00	
56	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM...//	Un	40	7,00	280,00	
57	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS...//	Un	30	40,00	1.200,00	
58	CUNHA FORD-GMC-MB...//	Un	50	40,00	2.000,00	
59	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE...//	Un	10	50,00	500,00	
60	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO...//	Un	20	40,00	800,00	
61	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO...//	Un	50	140,00	7.000,00	
62	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA...//	Un	50	140,00	7.000,00	
63	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608...//	Un	100	10,00	1.000,00	
64	PARAFUSO 5\16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS...//	Un	100	5,50	550,00	
65	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT...//	Un	15	160,00	2.400,00	
66	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA...//	Un	20	180,00	3.600,00	
67	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32...//	Un	20	120,00	2.400,00	
68	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...//	Un	25	160,00	4.000,00	
69	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...//	Un	25	140,00	3.500,00	
70	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...//	Un	20	120,00	2.400,00	
71	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO	Un	15	110,00	1.650,00	

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000061

	FORD N 45 DIANTEIRA...//					
72	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD...//	Un	20	120,00	2.400,00	
73	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD...//	Un	20	110,00	2.200,00	
74	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD...//	Un	100	6,00	600,00	
75	MANCAL...//	Un	35	35,00	1.225,00	
76	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM...//	Un	25	40,00	1.000,00	
77	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA...//	Un	220	4,00	880,00	
78	GRAXETA...//	Un	200	1,00	200,00	
79	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA...//	Un	40	140,00	5.600,00	
80	BUCHA TOYOTA TRASEIRA...//	Un	20	8,00	160,00	
81	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA...//	Un	35	8,00	280,00	
82	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS...//	Un	50	8,00	400,00	
83	BORRACHA TIRANTE...//	Un	100	6,00	600,00	
84	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO...//	Serviço	150	40,00	6.000,00	
85	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO...//	Serviço	150	40,00	6.000,00	
86	SERVIÇO DE SOLDA MIG...//	Serviço	50	20,00	1.000,00	
87	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA...//	Serviço	20	40,00	800,00	
88	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO...//	Serviço	50	40,00	2.000,00	
89	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO...//	Serviço	50	40,00	2.000,00	
90	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS...//	Serviço	30	200,00	6.000,00	
91	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSIS POR FORA E DENTRO...//	Serviço	50	200,00	10.000,00	

92	SERVIÇO DE ARQUIACÃO DE MOLEJOS...///	Serviço	25	40,00	1.000,00	
93	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS...///	Serviço	50	40,00	2.000,00	
94	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS...///	Serviço	30	200,00	6.000,00	
	VALOR MÁXIMO DO LOTE				**300.996,10**	
	DESCONTO OFERECIDO EM %				**_____ %**	

(trezentos mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
2) A analise das propostas será em conformidade com os requisitos do presente edital, e as julgará dentro do critério de julgamento: **Menor Preço Por Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE,** mas sempre levando em consideração a relação custo/benefício principalmente no que diz respeito à quantidade do serviço, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, desde que obedeça a padrões mínimos de qualidade, frise-se.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000063

ANEXO III

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 116/2017
Edital de Pregão Presencial nº 63/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **63/2017** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000061

ANEXO IV

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 116/2017
Edital de Pregão Presencial nº **63/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000065

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 116/2017
Edital de Pregão Presencial nº **63/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **63/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000066

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 116/2017
Edital de Pregão Presencial nº **63/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000067

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 116/2017
Edital de Pregão Presencial nº **63/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **63/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

000068

ANEXO VIII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2017– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencente à Frota Municipal, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **63/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser

efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. A execução será parcial e deverá ser efetivada em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de entrada do veiculo no pátio da empresa. Os serviços deverão ser disponibilizados ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, direto no pátio da empresa, no Almoxarifado Municipal ou em locais que sejam necessário socorro, atendendo o chamado em no máximo 3 (três) horas. Todo o custo com transporte e locomoção será por conta exclusivo do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.2. A empresa vencedora deverá ter assistência fixa e comprovada dentro do município de Marialva, numa distância de 05 Km (cinco quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, sendo que acima desta distância a licitante deverá deslocar os veículos para o seu pátio guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição um barracão fixo de área construída e local fechado destinado a abrigar, de forma segura, os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

5.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, em área coberta, por mecânico da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

5.1.5. Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.1.6. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia *com prazo mínimo* de 6 (seis) meses.

5.1.7 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade

000070

contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

000071

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total

da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas

000073

suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, *para um só efeito*, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2017.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000074

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencente à Frota Municipal pelo Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 05 de julho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 06 de julho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

Município de Astorga

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico emitido em 20/06/2017; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe – **contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Revitalização da Praça Ermelindo Lopes Barroso", neste Município de Astorga-PR**, à empresa abaixo:

1) SANEAST ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 26.195.813/0001-67, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$ 324.262,08 (Trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga-PR, aos 20 de junho de 2017.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 145/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 78.282.680/0001-45)
CONTRATADA : EXTINTORES MARINGAENSE LTDA. (CNPJ/MF: 84.901.877/0001-09)
OBJETO : Aquisição de extintores destinados aos Veículos da Frota Municipal e aos Diversos Departamentos e Secretarias desse Município.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 51/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 20 de junho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000075

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de lanches de concreto armado em malha de aço dupla para os diversos bueiros, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efgênia, 650 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 04 de julho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 05 de julho de 2017 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2017.

CLÁUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Mollas nos Caminhões e Ônibus pertencente à Frota Municipal pelo Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efgênia, 650 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 05 de julho de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 06 de julho de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2017.

CLÁUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 166/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 78.282.680/0001-45)
CONTRATADA : TECMICRO DIGITAL LTDA ME. (CNPJ/MF: 15.076.904/0001-66)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado por mais 02 (dois) meses.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 35/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 19 de junho de 2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 78.282.680/0001-45)
CONTRATADA : CUNHA & PRADZUM LTDA - ME. (CNPJ/MF: 15.695.830/0001-60)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 46/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 09 de junho de 2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 78.282.680/0001-45)
CONTRATADA : PIMENTEL COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 22.870.281/0001-90)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 46/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 09 de junho de 2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 78.282.680/0001-45)
CONTRATADA : KANETHA PRESENTES LTDA. (CNPJ/MF: 20.541.043/0001-43)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 46/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 09 de junho de 2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 78.282.680/0001-45)
CONTRATADA : T. O. PIEKAS - LIVROS. (CNPJ/MF: 05.822.340/0001-78)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 46/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 09 de junho de 2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 78.282.680/0001-45)
CONTRATADA : TIC TAC COM. DE BRINQUEDOS PEDAG. LTDA. (CNPJ/MF: 10.621.261/0001-82)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 46/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 09 de junho de 2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2016

CONTRATO: SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA. Inscrita no CNPJ nº. 09.074.533/0001-92, estabelecida à RUA BUARQUE DE MACEDO, 8875 - CEP: 95720000 - BAIRRO: GARIBALDINA, município de Garibaldi/RS representada por CLAUDETE VIVAN SCHEURER, CPF nº 457.015.390-91, RG. 2034314051. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$11.396,00 (Onze Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 177/2017.

CONTRATO: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP. Inscrita no CNPJ nº. 22.065.938/0001-22, estabelecida à R BAHIA, 1447 SALA 01 - CEP: 89031001 - BAIRRO: DO SALTO, município de Blumenau/SC representada por EMERSON LUIS KOCH, CPF nº 932.595.229-72, RG. 2210119. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$12.583,90 (Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 178/2017.

CONTRATO: CIRÚRGICA PARMA LTDA - ME. Inscrita no CNPJ nº. 10.368.534/0001-29, estabelecida à RUA SMITH VASCONCELOS, 555 CX POSTAL 1003 - CEP: 19804970 - BAIRRO: CENTRO, município de Assis/SP representada por RAIMUNDO GOMES DA SILVA, CPF nº 252.393.468-01, RG. 12647524-6. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$2.542,96 (Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 179/2017.

CONTRATO: FRATELLI COMÉRCIO DE MÁQ. E EQUIP. LTDA - EPP. Inscrita no CNPJ nº. 09.058.708/0001-78, estabelecida à RUA FRANCOLINO JOSÉ LEITE, 50 - CEP: 88106690 - BAIRRO: FORQUILHINHAS, município de São José/SC representada por ANDRÉ LUIZ DE SOUZA, CPF nº 031.242.209-19, RG. 3390681. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$2.899,98 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 180/2017.

CONTRATO: G D C DA SILVA COSTA - EIRELI. Inscrita no CNPJ nº. 09.721.729/0001-21, estabelecida à RUA MACUCOS, 121 SALA 01 - CEP: 86700420 - BAIRRO: VILA ARATIMBÓ, município de Arapongas/PR representada por GUILHERME DELMONICO CESTARI DA SILVA COSTA, CPF nº 056.022.859-70, RG. 99249296. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$4.000,00 (Quatro Mil Reais). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 181/2017.

CONTRATO: K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP. Inscrita no CNPJ nº. 21.971.041/0001-03, estabelecida à RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA A - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, município de Araçatuba/SP representada por KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, CPF nº 277.277.558-50, RG. 276012938. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$5.490,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 182/2017.

CONTRATO: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº. 14.676.091/0001-94, estabelecida à RUA NEUSA AURORA DINIZ, 133 - CEP: 88106771 - BAIRRO: FORQUILHINHAS, município de São José/SC representada por AGENOR TEIXEIRA, CPF nº 432.267.369-49, RG. 1184946-0. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$1.599,00 (Um Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 183/2017.

CONTRATO: DAL MASO & DAL MASO LTDA. Inscrita no CNPJ nº. 11.244.512/0001-10, estabelecida à AV. VENÂNCIO AIRES, 1965 - CEP: 98803000 - BAIRRO: CENTRO, município de Santo Ângelo/RS representada por PAULO SÉRGIO DAL-MASO, CPF nº 356.560.500-68, RG. 4020157824. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$6.109,80 (Seis Mil, Cento e Nove Reais e Oitenta Centavos). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 184/2017.

CONTRATO: DIRCEU LONGO & CIA LTDA. Inscrita no CNPJ nº. 92.823.764/0001-03, estabelecida à AVENIDA 21 DE ABRIL, 51 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, município de Barão de Cotegipe/RS representada por DIRCEU LONGO, CPF nº 407.300.340-20, RG. 8029171421. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 185/2017.

CONTRATO: TOP LICITA LICITAÇÕES E COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. Inscrita no CNPJ nº. 22.883.543/0001-37, estabelecida à RUA AFONSO FLORES MENEGOTI, 452 - CEP: 86990000 - BAIRRO: JD. SÃO PEDRO, município de Marialva/PR representada por CLEBER VISCOVIM MARTINEZ, CPF nº 027.159.989-88, RG. 6394369-0. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$8.984,00 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 186/2017.

CONTRATO: BOHRER EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO EIRELI - ME. Inscrita no CNPJ nº. 22.172.252/0001-30, estabelecida à RUA 438, 401 SALA 01 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MORRETES, município de Itapema/SC representada por ANDRÉ LUIS BOHRER, CPF nº 098.234.629-84, RG. CNH 05818595012. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$1.680,00 (Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 187/2017.

CONTRATO: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME. Inscrita no CNPJ nº. 10.942.831/0001-36, estabelecida à RUA CARAMURU, 188 SALA 1 - CEP: 89031030 - BAIRRO: SALTO, município de Blumenau/SC representada por EDSON CAMILO, CPF nº 039.334.289-12, RG. 39643328. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$2.513,22 (Dois Mil, Quinhentos e Treze Reais e Vinte e Dois Centavos). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 188/2017.

CONTRATO: DISTREQUI DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº. 12.957.821/0001-08, estabelecida à RUA BRUNO LOBO, 1287 LOJA 03 - CEP: 82820140 - BAIRRO: BAIRRO ALTO, município de Curitiba/PR representada por RAFAEL PENA GONZALES, CPF nº 077.375.949-22, RG. 7791607-5. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$1.781,00 (Um Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 189/2017.

CONTRATO: M L TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME. Inscrita no CNPJ nº. 20.050.438/0001-91, estabelecida à RUA BOM SUCESSO, 432 - CEP: 87145000 - BAIRRO: CENTRO, município de Paiçandu/PR representada por MALVINO LUCAS TEIXEIRA, CPF nº 069.347.339-83, RG. 99970103. OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA EVENTUAL, DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19/06/2017 a 19/06/2018. VALOR GLOBAL: R$7.158,72 (Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 56/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 190/2017.

CONTRATO: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Inscrita no CNPJ nº. 24.706.364/0002-30, estabelecida à AVENISA SOUZA NAVES, 555 - CEP: 84062000 - BAIRRO: CHAPADA, município de Ponta Grossa/PR representada por EUGENIO RAMIRO DA SILVA FILHO, CPF nº 998.183.377-00, RG. 845.020 SSP/ES. OBJETO: Aquisição de um veículo zero km, tipo van, conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o transporte sanitário do APSUS. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 21/06/2017 a 21/06/2018. VALOR GLOBAL: R$159.000,00 (Cento e Cinqüenta e Nove Mil Reais). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 59/2017 modalidade Pregão. CONTRATO nº. 191/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017 - PMLS

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 - FONE (042)3635-8100
85.301-070 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e de material médico hospitalar, para atender demanda contínua da secretaria municipal de saúde de laranjeiras do sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 04/07/2017.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de Junho 2017.
GILSON FERREIRA CELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2017

Contratante: Município de Manoel Ribas/PR, CNPJ: 75.740.811/0001-28. Contratada: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda., Belo Horizonte/MG, CNPJ: 07.897.039/0001-00, vencedora do Processo Administrativo nº 050/2017 -Tomada de Preços nº 04/2017. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos destinados à saúde para as Unidades de Atenção Primária, para atendimento e uso no Centro Municipal de Saúde e na Unidade de Saúde Araucária, conforme Resolução SESA Nº 604/2015, com especificações no Quadro Demonstrativo do Objeto estipulado na cláusula 1ª do Contrato nº 43/2017. Homologada pela Contratante em 01/06/17. Valor Total Global: R$ 8.250,00. Vigência do Contrato: 12 meses a contar da data de assinatura. Data: 20/06/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017
Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencente à Frota Municipal, pelo Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela maior taxa de desconto ofertado para o lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 05 de julho de 2017 às 16h00min. Abertura das Propostas: 06 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 19 de junho de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017
Reabertura

NOVA DATA DE ABERTURA
ALTERAÇÃO DE VALOR GLOBAL
Procedimento Licitatório nº 95/2017
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS- CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 820107/2015/MCIDADES/CAIXA PLANEJAMENTO URBANO. A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. DATA DE ABERTURA: 06 de Julho de 2017 às 09:00 horas. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global - Menor Preço Global VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 748.187,23 (Setecentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, através do site www.palmital.pr.gov.br de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00 as 11;30hs das 13:30hs as 17:30hs.

Palmital-PR, 20 de junho de 2017.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

COMUNICADO
PREGAO ELETRONICO Nº 27/2017

REGISTRO DE PRECOS Nº 21/2017
A Prefeitura do Municipio de Parnagua comunica a todos que houve Retificacao no Edital de Licitacao supracitado e que o aviso de Retificacao encontra-se disponivel nos seguintes enderecos: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Sendo assim fica prorrogada a data de abertura para o dia 04 de julho de 2017 as 14:00 horas. Outros esclarecimentos poderao ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Julia da Costa, 322 - centro, no horario das 11:30 as 17:30 h ou pelo telefone n. (41) 3420-6003.

Paranagua, 20 de junho de 2017.
AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017062100233

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017. Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencentes a Frota Municipal pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 05 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 06 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 19 de junho de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

53561/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2017. Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencentes a Frota Municipal pelo Menor Preço Global, critério de julgamento: Menor Preço Global, representado pela maior taxa de desconto ofertado para o lote. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 05 de julho de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 06 de julho de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-Pr, 19 de junho de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

53611/2017

Marilândia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA DO SUL no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2017, de 05/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, Pregão Eletrônico, objetivando a Aquisição de Equipamentos, Móveis, Equipamentos odontológicos, Eletrodomésticos entre outros Equipamentos para Unidade Básica de Saúde, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde (APSUS). O Edital encontra-se disponível a partir de 21/06/2017 as 10h00min no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas: 04/07/2017 as 10h00min no site www.licitacoes-e.com.br. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.marilandiadosul.pr.gov.br, ou www.licitacoes-e.com.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3428-1122, ou na sede da Prefeitura, sito a RUA SILVIO BELIGNI, 200, MARILÂNDIA DO SUL-PR, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br.

Marilândia do Sul, 19 de junho de 2017.
Vanessa Rocha de Souza
Pregoeira

54108/2017

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017-PMM
em 19 de junho de 2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Arquitetônico, Complementares e demais elementos necessários para composição do Projeto Básico, Projeto Legal e Projeto Executivo, visando à execução das obras de implantação da Esc localizada na Avenida Carlos Correia Borges, n Conteçoto, nº 91 X Rua Maria Aparecida Quadra 12, Zona 22, Jardim Atami, nesta c Projeto Arquitetônico; Mobiliários/cores/espec Estrutural de Concreto Armado e Fundações Projeto Elétrico / Lógica (Rede Estruturada Hidrossanitário e Drenagem de Águas Pluviai Contra Incêndios e Pânico (toda a edificação e Águas Pluviais; Projeto de paisagismo; Projeto de climatização; Memoriais Descritivos e Espe projetos acima; Planilha Orçamentária (q orçamentos separados para os serviços relativos à ampliação e à reforma, com código da tabela SINAPI ou itens que tenham como base de consulta tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidade da administração pública, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha com Curva ABC; Coordenação e compatibilização de todos projetos e demais elementos que compõem o objeto desta contratação, inclusive com emissão ART/RRT específica de compatibilização - Conforme Anexos I e II, parte integrante do presente edital - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 10 (dez) do mês de julho de 2017. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 10 (dez) do mês de julho de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portaltransparência.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

000077

53385/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017-PMM
em 19 de junho de 2017

Objeto: Contratação de empresas especializadas na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Arquitetônicos, Complementares e demais elementos necessários para composição do Projeto Básico, Projeto Legal e Projeto Executivo, visando à execução das obras de construção e implantação do Centro Municipal de Educação Infantil Floriano, localizada na Estrada Bravim, nº 200, Rua José Coavilla, nº 259, Data/Lote 01, Quadra 50, Zona 34, Conjunto Habitacional Pioneiro José Pires de Oliveira, Distrito de Floriano, nesta cidade de Maringá/PR., sendo: Projeto Arquitetônico; Mobiliários/cores/especificações de materiais; Projeto Estrutural de concreto armado e fundações; Projeto Estrutural Metálico; Projeto Elétrico/Lógica (Rede Estruturada)/ Telefone/SPDA; Projeto Hidrossanitário, Drenagem de águas pluviais; PSCIP - Plano de Segurança Contra Incêndios e Pânico (toda a edificação existente e a construir); Reuso de águas pluviais; Projeto de paisagismo; Projeto de comunicação visual; Projeto de climatização; Levantamento planialtimétrico e cadastral; Memoriais Descritivos e especificações técnicas de todos os projetos acima; Planilha Orçamentária (quantitativos e preços), com orçamentos separados para serviços relativos a ampliação e a reforma, co código da tabela SINAPI ou itens que tenham como base de consulta tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidade da administração pública; Cronograma Físico-financeiro; Planilha com curva ABC; Coordenação e compatibilização de todos os projetos e demais elementos que compões o objeto desta licitação, inclusive com emissão ART/RRT específica de compatibilização - Conforme Anexos I e II, parte integrante do presente edital - Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 10 (dez) do mês de julho de 2017. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 10 (dez) do mês de julho de 2017, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-portaltransparência.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

53384/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017-PMM
em 19 de junho de 2017

Objeto: Contratação de empresas especializadas na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Complementares e demais elementos necessários para composição do Projeto Básico, Projeto Legal e Projeto Executivo, visando à execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Helenton Borba Cortes, localizada na Rua Marconi, nº 724 X Rua Pioneiro Maria Lopes, nº 665 X Rua Alô Ticoulat Guimarães, nº 3008, Data/Lote nº 01, Quadra 70, Parque Residencial Aeroporto - Parte II, nesta cidade de Maringá/PR., sendo: Projeto Estrutural de concreto armado e fundações; Projeto Estrutural Metálico; Projeto Elétrico/Lógica (Rede Estruturada)/ Telefone/SPDA; Projeto Hidrossanitário, Drenagem de águas pluviais; PSCIP - Plano de Segurança Contra Incêndios e Pânico (toda a edificação existente e a construir); Reuso de águas pluviais; Projeto de Climatização; Memoriais Descritivos e especificações técnicas de todos os projetos acima; Planilha Orçamentária (quantitativos e preços), com orçamentos separados para serviços relativos a ampliação e a reforma, co código da tabela SINAPI ou itens que tenham como base de consulta tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidade da administração ...-financeiro; Planilha com curva ABC; ... projetos e demais elementos que compões o ...sive com emissão ART/RRT específica de ...nexos I e II, parte integrante do presente edital ...s Públicas - SEMOP. Entrega dos Envelopes: ...onze) do mês de julho de 2017. Abertura das ... dia 11 (onze) do mês de julho de 2017, na ...XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – ...pleto estará disponível através do site: ...ransparência.

... de Jesus Maia Kotsifas
...refeito Municipal

53386/2017

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 472873417
Documento emitido em 06/07/2017 15:12:38.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9969 | 21/06/2017 | PÁG. 34
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIARIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 11017 EM 06/01/17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva-Pr.

PORTARIA Nº 3.447/17

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.017** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.017**:

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Lyigia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO,** com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 6 de janeiro de 2.017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR
FONE-(44) 9952-6558
CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61

000073

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º-116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º-63/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA **A.C. SANTANA – AUTO MOLAS**, com sede na Avenida dos Cardeais nº-3035, lote 214/a-1, Gleba Patrimônio Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob nº-21.700.517/0001-63, representada, neste ato, por sua titular a Sra. **ADRIANA CRISTINA SANTANA**, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, residente e domiciliado nesta cidade, Marialva, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. **VALDIR FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, portador da cédula de identidade, RG nº-8.098.063-9 e do CPF-039.009-389-03, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº-63/2017, instaurado pelo Município de Marialva - PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Marialva – Pr, – 04 de Julho de 2017.

2º Tab. Mva

Adriana Cristina Santana
ADRIANA CRISTINA SANTANA

2º SERVIÇO NOTARIAL DE MARIALVA-PR
Fones: (44) 3014-1173 3232-1173
SELO 8zpH6.greAL.eqObV-qeVNN.UgwS
Consulte Selo em http://funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
ADRIANA CRISTINA SANTANA.....
Marialva, 05 de julho de 2017
00092945(001-000044583)#####
Em testemunho da Verdade
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

21.700.517/0001-63
A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA
CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Washington Luiz, 951 Centro
Fone/Fax: 44 3232-1173/3014 1173
cartorio_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000080

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): ADRIANA CRISTINA SANTANA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO: M [ ] F [X]

REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): NOEL SANTANA

(mãe): FRANCISCA DA SILVA SANTANA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
01/03/1978	9.926.852-2	SESP	PR	057.091.009-94

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA GIUSEPPE GANDOLFI	111

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
TERREO	CONJUNTO MARIALVA II	86990000

MUNICÍPIO: MARIALVA — UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: A.C. SANTANA - AUTO MOLAS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
Avenida Cristovão Colombo	3035

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
LOTE: 214/A-1;	Gleba Patrimônio Marialva	86990000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MARIALVA	PR	BRASIL	escmarialva@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4520004 Atividades secundárias: 4520006, 4520002, 4520001, 2539001, 4520007, 4530703, 4530705	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALIADA AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOLEJOS, PINOS E MOLAS, BALANÇOS E ARQUEAMENTO EM SUSPENSÕES (AUTO MOLAS); SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS;

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM 2 - NÃO
15/01/2015				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente):
A C - Santana - Auto molas.

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
12/01/2015	Adriana Cristina Santana

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Cláudia Cristina Panichi
OAB: 11.739-PR
RG: 1.482.954-7-PR
16 JAN. 2015

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/01/2015
SOB NÚMERO: 41107719162
Protocolo: 15/057261-1, DE 15/01/2015
A.C. SANTANA - AUTO MOLAS
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 04/07/17

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500300566

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2017
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) Alex Mendes Butura portador da Cédula de identidade Nº. 7.854.584-4 e CPF Nº. 006.213.789-17, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2017.**

Na qualidade de representante legal da empresa ALEX MENDE BUTURA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 05.825.836/0001-49, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

1ºTABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO oK7i6.s0YDH.Y7J9j-2RpEI.BUvS
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
ALEX MENDES BUTURA.....
Face a impossibilidade do signatário
comparecer à serventia. CN Art.710 §3º.
do que dou fé.....
Em testo ___ da verdade.
Marialva, 04 de Julho de 2017
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00093980(001-000256259)*********

Marialva, 05 de julho de 2017.

ALEX Mendes Butura

Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

Geraldo Bornia
1º TABELIONATO DE NOTAS
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

Contrato Social Fl. 01/03

ALEX MENDES BUTURA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, solteiro, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia, 1.088, Apto. 104, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.854.584-4 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 03 de agosto de 1.979 e inscrito no CPF sob o nº 006.213.789-17;

JOYCE MENDES BUTURA, brasileira, natural de Marialva, Estado do Paraná, solteira, maior e capaz, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Cariovaldo A. Ferreira, 125, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.111.587-5 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 14 de outubro de 1.982 e inscrita no CPF sob o nº 039.972.859-77; Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma **sociedade limitada**, regida pelas cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA.**: Endereço: **Av. Cristóvão Colombo, 2.655, Vila Antonio**, Cep **86.990-000**, nesta Cidade e Comarca de **Marialva;** Estado do **Paraná**.

Cláusula 2ª. A Sociedade iniciará suas atividades em **11 de agosto de 2003**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 3ª. A atividade econômica da sociedade será **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, manutenção e reparo de veículos automotores.**

Cláusula 4ª. O capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), está integralizado em moeda corrente deste pais neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

Nome	Quota	Capital	%
Alex Mendes Butura.....	5.000	R$ 5.000,00	50
Joyce Mendes Butura.....	5.000	R$ 5.000,00	50
⇒ **Total**.....	**10.000**	**R$ 10.000,00**	**100**

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

AGG Butura

Joyce Butura

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 173612598 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/07/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ
FL 62/08

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

Contrato Social

Cláusula 6ª. Deliberações Sociais: Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;

Cláusula 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

Cláusula 8ª. Administrador: ***ALEX MENDES BUTURA*****, Pró-Labore:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados;

Cláusula 9ª. Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

Cláusula 10ª. Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

Cláusula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

Cláusula 13ª. A empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I, da lei n.º **9.841 de 05 de outubro de 1999**, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da mencionada Lei Federal, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º daquela Lei.

Alex Butura

Joyce Butura

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 173612598 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000085

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2017
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002)

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°.**63/2017**

Prezados Senhores,

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº. **63/2017,** por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei

Marialva, 05 de julho de 2017.

Alex Mendes Butura

Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000086

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°.63/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME, CNPJ 05.825.836/0001-49 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. **63/2017,** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva, 05 de julho de 2017.

Alex Mendes Butura

Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000087

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0778707-1	19.610.949/0001-31	23/01/2014	23/01/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA ANGELO PERINI, 856, JD. CASTELO, SARANDI, PR, 87.112-400

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO MECANICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONARDO LINHARES CAMILO 064.689.689-09	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SIDNEI MARTINEZ 026.649.649-09	20.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 22/04/2014 Número: 20142190055
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de junho de 2017

17/354352-9
*1735435

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 173543529 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/06/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

000083

LEONARDO LINHARES CAMILO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/07/1990, inscrito no CPF/MF sob nº 064.689.689-09, portador da CNH com registro nº 04835797462, residente e domiciliado à Av. Ângelo Perini, nº 388 - Fundos, Parque São Pedro, Cidade de Sarandi Estado do Paraná – CEP. 87112-400 e **SIDNEI MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/06/1979, inscrito no CPF/MF sob nº 026.649.649-09, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.842.722-1 SSP-PR., aos 30/08/2011, residente e domiciliado à Av. Ângelo Perini, nº 388 - Fundos, Parque São Pedro, Cidade de Sarandi Estado do Paraná – CEP. 87112-400, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de **L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**, e terá sede e foro na **Av. Ângelo Perini, nº 388, Parque São Pedro, cidade de Sarandi Estado do Paraná – CEP. 87112-400**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem por objeto o ramo de **Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos Automotores, Serviço de Manutenção, Reparação Mecânica, Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores.**

Cláusula Terceira – A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Janeiro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta – O capital social é de **R$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais), dividido em **40.000** (Quarenta Mil) quotas no valor nominal de **R$- 1,00** (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

	%	Quotas	Capital (R$)
LEONARDO LINHARES CAMILO	**50,00**	**20.000**	**20.000,00**
SIDNEI MARTINEZ	**50,00**	**20.000**	**20.000,00**
TOTAL	**100,00**	**40.000**	**40.000,00**

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio **LEONARDO LINHARES CAMILO,** com os poderes e atribuições de usar individualmente a firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade autorizada o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotitas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.07.17

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

000083

Cláusula Nona - Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o administrador que efetuar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

Cláusula Décima - Os sócios(a)s poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Segunda - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro desta Comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (03) vias.

Sarandi – PR., 17 de Janeiro de 2014.

Leonardo L. Camilo
LEONARDO LINHARES CAMILO
Leonardo Linhares Camilo

Sidnei martinez
SIDNEI MARTINEZ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.07.17

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
CNPJ: 19.610.949/0001-31

000090

LEONARDO LINHARES CAMILO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/07/1990, inscrito no CPF/MF sob nº 064.689.689-09, portador da CNH com registro nº 04835797462, residente e domiciliado à Av. Ângelo Perini, nº 388 - Fundos, Parque São Pedro, Cidade de Sarandi Estado do Paraná – CEP. 87112-400 e **SIDNEI MARTINEZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/06/1979, inscrito no CPF/MF sob nº 026.649.649-09, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.842.722-1 SSP-PR., aos 30/08/2011, residente e domiciliado à Av. Ângelo Perini, nº 388 - Fundos, Parque São Pedro, Cidade de Sarandi Estado do Paraná – CEP. 87112-400.Únicos sócios da sociedade empresária limitada **"L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME"**, com sede na Av. Ângelo Perini, nº 388, Parque São Pedro, cidade de Sarandi Estado do Paraná – CEP. 87112-400, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o Nire nº 41207787071, em sessão de 23/01/2014, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede e foro da empresa que era na Av. Ângelo Perini, nº 388, Parque São Pedro, cidade de Sarandi Estado do Paraná – CEP. 87112-400, passa a ser **Av. Ângelo Perini, nº 856 – Jd. Castelo, cidade de Sarandi Estado do Paraná – CEP: 87112-400.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sarandi Estado do Paraná para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três (03) vias.

Sarandi – PR., 25 de Março de 2014.

Leonardo L. Camilo
LEONARDO LINHARES CAMILO

Sidnei Martinez
SIDNEI MARTINEZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2014
SOB NÚMERO: 20142190055
Protocolo: 14/219005-5, DE 17/04/2014
Empresa: 41 2 0778707 1
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.07.17

Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

000091

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**, estabelecida na AV. ANGELO PERINI 388, PARQUE SÃO PEDRO, SARANDI, PR, CEP: 87.112-400, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SARANDI - PR - PR, 17 de Janeiro de 2014.

Leonardo L. Camilo
Sócio: LEONARDO LINHARES CAMILO

Sidnei Martinez
Sócio: SIDNEI MARTINEZ

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 23 JAN. 2014.

CARTÓRIO Sinval Mendonça

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2014
SOB NÚMERO: 20140527290
Protocolo: 14/052729-0 DE 22/01/2014
Empresa: 41 2 0778707 1
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ
Praça Ipiranga, 93 – Centro – Fone/Fax: (44) 3264-2231 – CEP: 87.111-970 – Sarandi-PR
Selo Nº wfDxC.9VKtz.ImuEv-jN0vN.YSoD
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Verdadeira a firmas indicadas de LEONARDO LINHARES CAMILO e SIDNEI MARTINEZ.
LV 160. FLS 96. N.ORDEM 160675/676. Dou fé.
Sarandi-Paraná, 20 de janeiro de 2014
Em Testº da Verdade
Sinval Clementino de Mendonça - Notário
Custas: R$13,70 (VRC 87,23), Selo: R$0,47

CARTÓRIO SARANDI – PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 05.02.14

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000092

ANEXO V

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 116/2017
Edital de Pregão Presencial nº **63/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **63/2017**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

SARANDI, em 06 de JULHO de 2017

Leonardo L. Camilo
.....

L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ: 19.610.949/0001-31
LEONARDO LINHARES CAMILO
CPF: 064.689.689-09
RG: 10405820-5

19.610.949/0001-31
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
AV. ANGELO PERINI, 856 - JD. CASTELO
CEP 87112-400 SARANDI - PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000093

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 116/2017

Edital de Pregão Presencial nº 63/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 63/2017 , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME , localizada à AV. ÂNGELO PERINE nº 856 , na cidade de SARANDI-PR , que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

SARANDI, em 06 de JULHO de 2017

Leonardo Linhares Camilo

L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ: 19.610.949/0001-31
LEONARDO LINHARES CAMILO
CPF: 064.689.689-09
RG: 10405820-5

19.610.949/0001-31
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
AV. ANGELO PERINI, 856 - JD. CASTELO
CEP 87112-400 SARANDI - PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00009

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 116/2017

Edital de Pregão Presencial nº **63/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, inscrito no CNPJ n° 19.610.949/0001-31, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) LEONARDO LINHARES CAMILO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10405820-5 e do CPF nº 064.689.689-09, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SARANDI, em 06 de JULHO de 2017

Leonardo L. Camilo

L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ: 19.610.949/0001-31
LEONARDO LINHARES CAMILO
CPF: 064.689.689-09
RG: 10405820-5

19.610.949/0001-31
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
AV. ANGELO PERINI, 858 - JD. CASTELO
CEP 87112-400 SARANDI - PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000095

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 116/2017
Edital de Pregão Presencial nº **63/2017**

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

SARANDI, em 06 de JULHO de 2017

Leonardo L. Camilo

L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ: 19.610.949/0001-31
LEONARDO LINHARES CAMILO
CPF: 064.689.689-09
RG: 10405820-5

19.610.949/0001-31
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
AV. ANGELO PERINI, 856 - JD. CASTELO
CEP 87112-400 SARANDI - PARANÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 116/2017
Edital de Pregão Presencial nº **63/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME CNPJ nº 19.610.949/0001-31 é **microempresa ,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **63/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

SARANDI, em 06 de JULHO de 2017

.....

L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ: 19.610.949/0001-31
LEONARDO LINHARES CAMILO
CPF: 064.689.689-09
RG: 10405820-5

19.610.949/0001-31
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
AV. ANGELO PERINI, 856 - JD. CASTELO
CEP 87112-400 SARANDI - PARANÁ

L.S CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ: 19.610949/0001-31

000096

ANEXO II

Pregão Presencial nº 63/2017

RAZÃO SOCIAL:

L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME

CNPJ Nº: 19.610.949/0001-31

ENDEREÇO COMPLETO: AV. ÂNGELO PERINE Nº 856

TELEFONES: (44) 3274-6070 (44) 99865-4158

E-MAIL: leonardo_pequeno@outlook.com

19.610.949/0001-31
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
AV. ANGELO PERINI, 856 - JD. CASTELO
CEP 87112-400 SARANDI - PARANÁ

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 63/2017**.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total	Marca
1	BUCHA DIANTEIRA...//	Un	100	5,00	500,00	CWB
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA...//	Un	130	35,60	4.628,00	OTO
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA...//	Un	130	35,60	4.628,00	OTO
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO...//	Un	80	3,56	284,80	OTO
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO...//	Un	80	3,56	284,80	OTO
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO...//	Un	80	5,00	400,00	OTO
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO...//	Un	135	8,90	1.201,50	OTO
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO...//	Un	170	8,90	1.513,00	OTO
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO...//	Un	160	13,35	2.136,00	OTO
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO...//	Un	30	15,00	450,00	GERMANIA
11	MOLA MESTRE TRASIRA TOYOTA...//	Un	25	110,00	2.750,00	GERMANIA

19.610.949/0001-31
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
AV. ANGELO PERINI, 856 - JD. CASTELO
CEP 87112-400 SARANDI - PARANÁ
000097

12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA...//	Un	25	90,00	2.250,00	GERMANIA
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA...//	Un	15	80,00	1.200,00	GERMANIA
14	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA...//	Un	20	80,00	1.600,00	GERMANIA
15	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...//	Un	30	180,00	5.400,00	GERMANIA
16	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...//	Un	30	160,00	4.800,00	GERMANIA
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...//	Un	30	160,00	4.800,00	GERMANIA
18	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...//	Un	30	140,00	4.200,00	GERMANIA
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA...//	Un	25	110,00	2.750,00	GERMANIA
20	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA...//	Un	25	110,00	2.750,00	GERMANIA
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC...//	Un	20	100,00	2.000,00	GERMANIA
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC...//	Un	20	100,00	2.000,00	GERMANIA
23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA...//	Un	20	100,00	2.000,00	GERMANIA
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA...//	Un	20	110,00	2.200,00	GERMANIA
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608...//	Un	20	90,00	1.800,00	GERMANIA
26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608...//	Un	20	90,00	1.800,00	GERMANIA
27	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO...//	Un	15	140,00	2.100,00	GERMANIA
28	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO...//	Un	15	140,00	2.100,00	GERMANIA
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO...//	Un	15	160,00	2.400,00	GERMANIA
30	MOLA MESTRE CANADA	Un	20	180,00	3.600,00	GERMANIA

19.610.949/0001-31

L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME

AV. ANGELO PERINI, 856 - JD. CASTELO
CEP 87112-400 SARANDI - PARANÁ

	TRASEIRO...//					
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA...//	kg	2500	18,60	46.500,00	GERMANIA
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA...//	kg	2500	18,60	46.500,00	GERMANIA
33	ARRUELA DIANTEIRA...//	Un	300	3,00	900,00	OTO
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA...//	Un	280	5,00	1.400,00	OTO
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE...//	Un	100	10,00	1.000,00	CWB
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE...//	Un	100	10,00	1.000,00	CWB
37	JUMELO DIANTEIRO...//	Un	70	40,00	2.800,00	CWB
38	JUMELO TRASEIRO...//	Un	70	60,00	4.200,00	CWB
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO...//	Un	70	60,00	4.200,00	GENUINO
40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO...//	Un	70	60,00	4.200,00	GENUINO
41	PARAFUSO SUPORTE 9\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...//	Un	250	4,30	1.075,00	OTO
42	PARAFUSO SUPORTE 5\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...//	Un	200	5,00	1.000,00	OTO
43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO...//	Un	10	40,00	400,00	CWB
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO...//	Un	10	40,00	400,00	CWB
45	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO...//	Un	50	30,00	1.500,00	OTO
46	TRAVA DIANTEIRA...//	Un	50	8,90	445,00	OTO
47	TRAVA TRASEIRA...//	Un	50	8,90	445,00	OTO
48	PINO DE MOLA TRASEIRO...//	Un	110	10,00	1.100,00	OTO
49	PINO DE MOLA DIANTEIRO...///	Un	150	10,00	1.500,00	OTO
50	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA...//	Un	40	100,00	4.000,00	GERMANIA
51	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA...//	Un	40	100,00	4.000,00	GERMANIA
52	BATENTE MOLEJO TRASEIRO...//	Un	25	40,00	1.000,00	CWB
53	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO...//	Un	25	40,00	1.000,00	CWB

19.610.949/0001-31
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
AV. ANGELO PERINI, 858 - JD. CASTELO
CEP 87112-400 SARANDI - PARANÁ

54	PINO DE TIRANTE...///	Un	40	25,00	1.000,00	OTO
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM...///	Un	40	7,00	280,00	OTO
56	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM...///	Un	40	7,00	280,00	OTO
57	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS...///	Un	30	40,00	1.200,00	GERMANIA
58	CUNHA FORD-GMC-MB...///	Un	50	40,00	2.000,00	OTO
59	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE...///	Un	10	50,00	500,00	OTO
60	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO...///	Un	20	40,00	800,00	GERMANIA
61	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO...///	Un	50	140,00	7.000,00	GERMANIA
62	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA...///	Un	50	140,00	7.000,00	GERMANIA
63	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608...///	Un	100	10,00	1.000,00	OTO
64	PARAFUSO 5\16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS...///	Un	100	5,50	550,00	OTO
65	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT...///	Un	15	160,00	2.400,00	GERMANIA
66	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA...///	Un	20	180,00	3.600,00	GERMANIA
67	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32...///	Un	20	120,00	2.400,00	GERMANIA
68	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...///	Un	25	160,00	4.000,00	GERMANIA
69	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...///	Un	25	140,00	3.500,00	GERMANIA
70	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...///	Un	20	120,00	2.400,00	GERMANIA
71	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO	Un	15	110,00	1.650,00	GERMANIA

19.610.949/0001-31
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
AV. ANGELO PERINI, 856 - JD. CASTELO
CEP 87112-400 SARANDI - PARANÁ
000100

	FORD N 45 DIANTEIRA...//					
72	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD...//	Un	20	120,00	2.400,00	GERMANIA
73	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD...//	Un	20	110,00	2.200,00	GERMANIA
74	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD...//	Un	100	6,00	600,00	CWB
75	MANCAL...//	Un	35	35,00	1.225,00	CWB
76	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM...//	Un	25	40,00	1.000,00	OTO
77	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA...//	Un	220	4,00	880,00	OTO
78	GRAXETA...//	Un	200	1,00	200,00	OTO
79	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA...//	Un	40	140,00	5.600,00	GERMANIA
80	BUCHA TOYOTA TRASEIRA...//	Un	20	8,00	160,00	CWB
81	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA...//	Un	35	8,00	280,00	CWB
82	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS...//	Un	50	8,00	400,00	CWB
83	BORRACHA TIRANTE...//	Un	100	6,00	600,00	CWB
84	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO...//	Serviço	150	40,00	6.000,00	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO
85	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO...//	Serviço	150	40,00	6.000,00	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO
86	SERVIÇO DE SOLDA MIG...//	Serviço	50	20,00	1.000,00	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO
87	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA...//	Serviço	20	40,00	800,00	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO
88	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO...//	Serviço	50	40,00	2.000,00	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO
89	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO...//	Serviço	50	40,00	2.000,00	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO
90	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS...//	Serviço	30	200,00	6.000,00	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO
91	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSIS POR FORA E DENTRO...//	Serviço	50	200,00	10.000,00	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO

92	SERVIÇO DE ARQUIACÃO DE MOLEJOS...//	Serviço	25	40,00	1.000,00	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO
93	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS...//	Serviço	50	40,00	2.000,00	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO
94	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS...//	Serviço	30	200,00	6.000,00	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO
	VALOR MÁXIMO DO LOTE				**201.667,39**	
	DESCONTO OFERECIDO EM %				**33%**	

(DUZENTOS E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
2) A analise das propostas será em conformidade com os requisitos do presente edital, e as julgará dentro do critério de julgamento: **Menor Preço Por Global, representado pela MAIOR TAXA DE DESCONTO OFERTADO PARA O LOTE,** mas sempre levando em consideração a relação custo/benefício principalmente no que diz respeito à quantidade do serviço, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, desde que obedeça a padrões mínimos de qualidade, frise-se.

19.610.949/0001-31
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
AV. ANGELO PERINI, 856 - JD. CASTELO
CEP 87112-400 SARANDI - PARANÁ

000102

VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS CORRIDOS):

SARANDI, em 06 de JULHO de 2017

Leonardo L. Camilo

L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME
CNPJ: 19.610.949/0001-31
LEONARDO LINHARES CAMILO
CPF: 064.689.689-09
RG: 10405820-5

19.610.949/0001-31
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME
AV. ANGELO PERINI, 856 - JD. CASTELO
CEP 87112-400 SARANDI - PARANÁ

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000103

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0778707-1	19.610.949/0001-31	23/01/2014	23/01/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA ANGELO PERINI, 856, JD. CASTELO, SARANDI, PR, 87.112-400

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO MECANICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEONARDO LINHARES CAMILO 064.689.689-09	20.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SIDNEI MARTINEZ 026.649.649-09	20.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 22/04/2014 Número: 20142190055
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 23 de junho de 2017

17/354352-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 173543529 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign Autoridade Certificadora Credenciado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 23/06/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 63/2017

Razão Social do Licitante

L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME

CNPJ nº 19.610.949/0001-31

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 363.17
Data de Entrega dos Envelopes 05/07/17
Horas 15:46 Modalidade de Licitação PG
63.17
VISTO

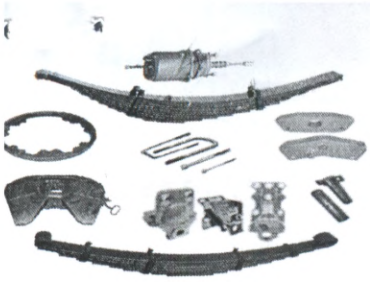

AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR
FONE-(44) 9952-6558
CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61

000105

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º-116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º-63/2017

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS

CNPJ/MF-21700.517/0001-63

Av. Cristovão Colombo, N.º-3.035,

Gleba Patrimônio Marialva, CEP-86.990-000 Marialva – PR

Fone: (44)-99952-6558

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus, conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 63/2017.

LOTE 01 - Peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus.

Item	Descrição	Unid.	QTD.	Valor Unit.	Valor Total.	Marca
1	BUCHA DIANTEIRA	UN	100	5,00	500,00	CHIPI
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA	UN	130	35,60	4.628,00	CHIPI
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA	UN	130	35,60	4.628,00	CHIPI
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO	UN	80	3,56	284,80	CHIPI
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO	UN	80	3,56	284,80	CHIPI
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO	UN	80	5,00	400,00	CHIPI
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UN	135	8,90	1.201,50	CHIPI
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO	UN	170	8,90	1.513,00	CHIPI
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UN	160	13,35	2.136,00	CHIPI
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO	UN	30	15,00	450,00	FAMA
11	MOLA MESTRE TRASIRA TOYOTA	UN	25	110,00	2.750,00	FAMA
12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA	UN	25	90,00	2.250,00	FAMA
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA	UN	15	80,00	1.200,00	FAMA

21.700.517/0001-63
A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA
CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

Adriana

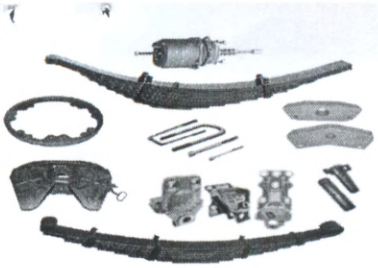

AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR
FONE-(44) 9952-6558
CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61

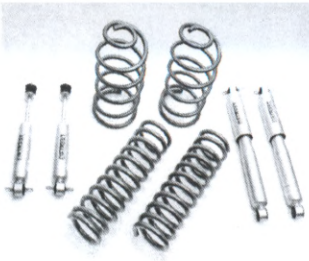

000106

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º-116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º-63/2017

14	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA	UN	20	80,00	1.600,00	FAMA
15	MOLA MESTRE GMC IMP. DIANTEIRA ORIG	UN	30	180,00	5.400,00	FAMA
16	MOLA MESTRE GMC IMP. TRASEIRA ORIG	UN	30	160,00	4.800,00	FAMA
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMP. DIANT. ORIG	UN	30	160,00	4.800,00	FAMA
18	MOLA 2 VIRADA GMC IMP.TRASEIRA ORIG	UN	30	140,00	4.200,00	FAMA
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA	UN	25	110,00	2.750,00	FAMA
20	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA	UN	25	110,00	2.750,00	FAMA
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC.	UN	20	100,00	2.000,00	FAMA
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC	UN	20	100,00	2.000,00	FAMA
23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA	UN	20	100,00	2.000,00	FAMA
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA	UN	20	110,00	2.200,00	FAMA
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608	UN	20	90,00	1.800,00	FAMA
26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608	UN	20	90,00	1.800,00	FAMA
27	MOLA 2 VIRADA IMP. CANADA DIANT.	UN	15	140,00	2.100,00	FAMA
28	MOLA 2 VIRADA IMP. CANADA TRAS.	UN	15	140,00	2.100,00	FAMA
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO	UN	15	160,00	2.400,00	FAMA
30	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO	UN	20	180,00	3.600,00	FAMA
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA	UN	2500	18,60	46.500,00	FAMA
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA	UN	2500	18,60	46.500,00	FAMA
33	ARRUELA DIANTEIRA	UN	300	3,00	900,00	CHIPI
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA.	UN	280	5,00	1.400,00	CHIPI
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE	UN	100	10,00	1.000,00	IABC
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE	UN	100	10,00	1.000,00	IABV
37	JUMELO DIANTEIRO	UN	70	40,00	2.800,00	CHIPI
38	JUMELO TRASEIRO	UN	70	60,00	4.200,00	CHIPI
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO	UN	70	60,00	4.200,00	CHIPI

21.700.517/0001-63
A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA

Adriana

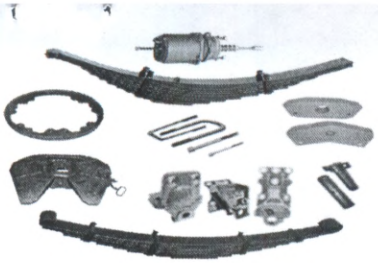

AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR
FONE-(44) 9952-6558
CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61

000107

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º-116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º-63/2017

40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO	UN	70	60,00	4.200,00	CHIPI
41	PARAFUSO SUPORTE 9\16 ACO TRAS/DIANT.	UN	250	4,30	1.075,00	CHIPI
42	PARAFUSO SUPORTE 5\16 ACO TRAS/DIANT.	UN	200	5,00	1.000,00	CHIPI
43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO	UN	10	40,00	400,00	CHIPI
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO	UN	10	40,00	400,00	CHIPI
45	SEP. DE GRAMPO MOLEJO DIANT- TRAS.	UN	50	30,00	1.500,00	CHIPI
46	TRAVA DIANTEIRA	UN	50	8,90	445,00	CHIPI
47	TRAVA TRASEIRA	UN	50	8,90	445,00	CHIPI
48	PINO DE MOLA TRASEIRO	UN	110	10,00	1.100,00	CHIPI
49	PINO DE MOLA DIANTEIRO.	UN	150	10,00	1.500,00	CHIPI
50	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA.	UN	40	100,00	4.000,00	FAMA
51	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA	UN	40	100,00	4.000,00	FAMA
52	BATENTE MOLEJO TRASEIRO	UN	25	40,00	1.000,00	FAMA
53	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO	UN	25	40,00	1.000,00	FAMA
54	PINO DE TIRANTE	UN	40	25,00	1.000,00	CHIPI
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM	UN	40	7,00	280,00	CHIPI
56	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM	UN	40	7,00	280,00	CHIPI
57	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS	UN	30	40,00	1.200,00	FAMA
58	CUNHA FORD-GMC-MB	UN	50	40,00	2.000,00	CHIPI
59	GRAMPO PNEUMATI COM PORCA TRAVANTE	UN	10	50,00	500,00	FAMA
60	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO	UN	20	40,00	800,00	FAMA
61	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO	UN	50	140,00	7.000,00	FAMA
62	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA	UN	50	140,00	7.000,00	FAMA
63	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC CANADA-608	UN	100	10,00	1.000,00	CHIPI
64	PARAFUSO 5\16 DE ABRAÇADEIRA	UN	100	5,50	550,00	CHIPI

21.700.517/0001-63
A.C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA

Adriana

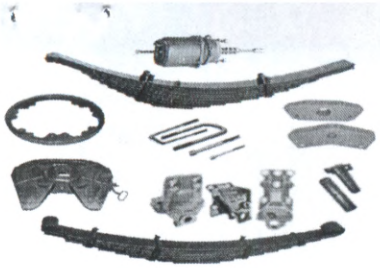

AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR
FONE-(44) 9952-6558
CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61

000108

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º-116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º-63/2017

	DIANT/TRAS					
65	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIAN	UN	15	160,00	2.400,00	FAMA
66	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA.	UN	20	180,00	3.600,00	FAMA
67	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32	UN	20	120,00	2.400,00	CHIPI
68	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA	UN	25	160,00	4.000,00	FAMA
69	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRAS.	UN	25	140,00	3.600,00	FAMA
70	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANT.	UN	20	120,00	2.400,00	FAMA
71	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANT.	UN	15	110,00	1.650,00	FAMA
72	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD	UN	20	120,00	2.400,00	FAMA
73	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD	UN	20	110,00	2.200,00	FAMA
74	BUCHA ESTABILIZ. MB, GMC, IVECO, FORD	UN	100	6,00	600,00	IABV
75	MANCAL	UN	35	35,00	1.225,00	CHIPI
76	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM	UN	25	40,00	1.000,00	CHIPI
77	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA	UN	220	4,00	880,00	CHIPI
78	GRAXETA	UN	200	1,00	200,00	CHIPI
79	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA	UN	40	140,00	5.600,00	FAMA
80	BUCHA TOYOTA TRASEIRA	UN	20	8,00	160,00	CHIPI
81	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA	UN	35	8,00	280,00	IABV
82	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS.	UN	50	8,00	400,00	IABV
83	BORRACHA TIRANTE	UN	100	6,00	600,00	IABV
84	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO	UN	150	40,00	6.000,00	MOLAS MARIALVA
85	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO	UN	150	40,00	6.000,00	MOLAS MARIALVA
86	SERVIÇO DE SOLDA MIG	UN	50	20,00	1.000,00	MOLAS MARIALVA
87	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA	UN	20	40,00	800,00	MOLAS MARIALVA
88	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO	UN	50	40,00	2.000,00	MOLAS MARIALVA

21.700.517/0001-63
A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA
CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

Adriana

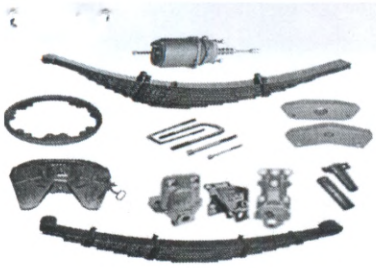

AUTO MOLAS MARIALVA

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS - ME

Av. Cristovão Colombo, 3.035, Marialva - PR
FONE-(44) 9952-6558
CNPJ-21.700.517/0001-63 INSC. EST.-90684580-61

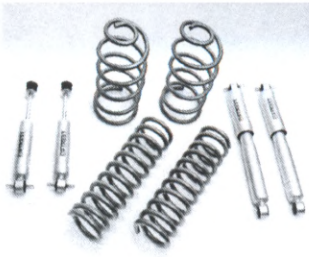

000103

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º-116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º-63/2017

89	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO.	UN	50	40,00	2.000,00	MOLAS MARIALVA
90	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS	UN	30	200,00	6.000,00	MOLAS MARIALVA
91	SERV. DE SOLDAR CHASSIS POR FORA/DENTRO	UN	50	200,00	10.000,00	MOLAS MARIALVA
92	SERVIÇO DE ARQUIACÃO DE MOLEJOS	UN	25	40,00	1.000,00	MOLAS MARIALVA
93	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS	UN	50	40,00	2.000,00	MOLAS MARIALVA
94	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS	UN	30	200,00	6.000,00	MOLAS MARIALVA
VALOR MAXIMO DO LOTE		**R$-300.996,10**				
DESCONTO OFERECIDO EM %		**10%**				

Valor Maximo do lote R$-300.996,10 (Trezentos mil novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)

Valor do Desconto Ofertado: **10% (dez por cento).**

Valor ofertado em reais: **R$-270.896,49 (Duzentos e setenta mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).**

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 (noventa dias).**

Marialva – PR, 04 de Julho de 2017.

Adriana Cristina Santana

A.C. SANTANA – AUTO MOLAS
ADRIANA CRISTINA SANTANA

21.700.517/0001-63
A. C. SANTANA - AUTO MOLAS - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 3035
LOTE 214/A-1 - GLEBA PAT MARIALVA
CEP 86990-000 - MARIALVA-PR

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º-63/2017
A.C. SANTANA – AUTO MOLAS
CNPJ/MF-21700.517/0001-63
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, N.º-3.035
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

000110

AQUISIÇÃO - de acordo com:
☐ CONVITE
☐ TOMADA DE PREÇO
☐ CONCORRÊNCIA
☐ PREGÃO
☐ DISPENSA C. _____
☐ INEXIGIBILIDADE
Nº_____DE__/__/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 359/17
Dia de Entrega dos Envelopes 03/07/17
Horas 09:45 Modalidade de Licitação PE 63/17
VISTO

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000111

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2017

Pregão Presencial nº. 63/2017

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME.
CNPJ: 05.825.836/0001-49
ENDEREÇO: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA - PR
TELEFONES: (44) 99156-9059 /(44) 3232-5757
E-MAIL: alexbutura@hotmail.com

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencente à Frota Municipal, **conforme Termos do Edital de Pregão Presencial nº. 63/2017.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total	MARCA
1	BUCHA DIANTEIRA ...//	UN	100	5,00	500,00	FAMA
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA...//	UN	130	35,60	4.628,00	FAMA
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA...//	UN	130	35,60	4.628,00	FAMA
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO...//	UN	80	3,56	284,80	FAMA
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO...//	UN	80	3,56	284,80	FAMA
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO...//	UN	80	5,00	400,00	FAMA
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO...//	UN	135	8,90	1.201,50	FAMA
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO...//	UN	170	8,90	1.513,00	FAMA
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO...//	UN	160	13,35	2.136,00	FAMA
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO...//	UN	30	15,00	450,00	FAMA
11	MOLA MESTRE TRASIRA TOYOTA...//	UN	25	110,00	2.750,00	FAMA
12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA...//	UN	25	90,00	2.250,00	FAMA
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA...//	UN	15	80,00	1.200,00	FAMA

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO CEP 86990-000
MARIALVA - PR

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

000112

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA

CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

14	MOLA VIRADA TRASEIRA TOYOTA...//	UN	20	80,00	1.600,00	FAMA
15	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...//	UN	30	180,00	5.400,00	FAMA
16	MOLA MESTRE GCM IMPORTADA TRASEIRA ORIG...//	UN	30	160,00	4.800,00	FAMA
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...//	UN	30	160,00	4.800,00	FAMA
18	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...//	UN	30	140,00	4.200,00	FAMA
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA...//	UN	25	110,00	2.750,00	FAMA
20	MOLA 3 DIANTERIA GMC IMPORTADA...//	UN	25	110,00	2.750,00	FAMA
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC...//	UN	20	100,00	2.000,00	FAMA
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC ...//	UN	20	100,00	2.000,00	FAMA
23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA...//	UN	20	100,00	2.000,00	FAMA
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA...//	UN	20	110,00	2.200,00	FAMA
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608...//	UN	20	90,00	1.800,00	FAMA
26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608...//	UN	20	90,00	1.800,00	FAMA
27	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRA...//	UN	15	140,00	2.100,00	FAMA
28	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO...//	UN	15	140,00	2.100,00	FAMA
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRA...//	UN	15	160,00	2,400,00	FAMA
30	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRA...//	UN	20	180,00	3.600,00	FAMA
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA...//	Kg	2500	18,60	46.500,00	FAMA
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA...//	Kg	2500	18,60	46.500,00	FAMA
33	ARRUELA DIANTEIRA...//	UN	300	3,00	900,00	FAMA
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA...//	UN	280	5,00	1.400,00	FAMA
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE...//	UN	100	10,00	1.000,00	FAMA
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE...//	UN	100	10,00	1.000,00	FAMA
37	JUMELO DIANTEIRO...//	UN	70	40,00	2.800,00	FAMA
38	JUMELO TRASEIRO...//	UN	70	60,00	4.200,00	FAMA
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO...//	UN	70	60,00	4.200,00	FAMA
40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO...//	UN	70	60,00	4.200,00	FAMA
41	PARAFUSO SUPORTE 9/16 ACO TRAS-	UN	250	4,30	1.075,00	FAMA

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA

CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000113

	DIANTEIRO...//					
42	PARAFUSO SUPORTE 5/16 ACO TRAS-DIANTEIRO...	UN	200	5,00	1.000,00	FAMA
43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO...//	UN	10	40,00	400,00	FAMA
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO...//	UN	10	40,00	400,00	FAMA
45	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO...//	UN	50	30,00	1.500,00	FAMA
46	TRAVA DIANTEIRA...//	UN	50	8,90	445,00	FAMA
47	TRAVA TRASEIRA...//	UN	50	8,90	445,00	FAMA
48	PINO DE MOLA TRASEIRO...//	UN	110	10,00	1.100,00	FAMA
49	PINO DE MOLA DIANTEIRO...//	UN	150	10,00	1.500,00	FAMA
50	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA...//	UN	40	100,00	4.000,00	FAMA
51	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA...//	UN	40	100,00	4.000,00	FAMA
52	BATENTE MOLEJO TRASEIRO...//	UN	25	40,00	1.000,00	FAMA
53	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO...//	UN	25	40,00	1.000,00	FAMA
54	PINO DE TIRANTE...//	UN	40	25,00	1.000,00	FAMA
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM...//	UN	40	7,00	280,00	FAMA
56	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM ...//	UN	40	7,00	280,00	FAMA
57	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS...	UN	30	40,00	1.200,00	FAMA
58	CUNHA FORD-GMC-MB...//	UN	50	40,00	2.000,00	FAMA
59	GRAMPO PNEUMÁTICO COM PORCA TRAVANTE...//	UN	10	50,00	500,00	FAMA
60	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO...//	UN	20	40,00	800,00	FAMA
61	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO...//	UN	50	140,00	7.000,00	FAMA
62	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA...//	UN	50	140,00	7.000,00	FAMA
63	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608...//	UN	100	10,00	1.000,00	FAMA
64	PARAFUSO 5/16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS...//	UN	100	5,50	550,00	FAMA
65	MOLA MESTRECAMINHAO CARGO TODOS DIANT...//	UN	15	160,00	2.400,00	FAMA
66	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TRASEIRA...//	UN	20	180,00	3.600,00	FAMA

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA. - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

67	BALANCA CAMINHAO TRUCK N 32...//	UN	20	120,00	2.400,00	FAMA
68	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...//	UN	25	160,00	4.000,00	FAMA
69	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...//	UN	25	140,00	3.500,00	FAMA
70	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...//	UN	20	120,00	2.400,00	FAMA
71	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...//	UN	15	110,00	1.650,00	FAMA
72	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD...//	UN	20	120,00	2.400,00	FAMA
73	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD...//	UN	20	110,00	2.200,00	FAMA
74	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD...//	UN	100	6,00	600,00	FAMA
75	MANCAL...//	UN	35	35,00	1.225,00	FAMA
76	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM...//	UN	25	40,00	1.000,00	FAMA
77	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA...//	UN	220	4,00	880,00	FAMA
78	GRAXETA...//	UN	200	1,00	200,00	FAMA
79	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA...//	UN	40	140,00	5.600,00	FAMA
80	BUCHA TOYOTA TRASEIRA...//	UN	20	8,00	160,00	FAMA
81	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA...//	UN	35	8,00	280,00	FAMA
82	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS...//	UN	50	8,00	400,00	BUTURA
83	BORRACHA TIRANTE...//	UN	100	6,00	600,00	BUTURA
84	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO...//	UN	150	40,00	6.000,00	BUTURA
85	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO...//	UN	150	40,00	6.000,00	BUTURA
86	SERVIÇO DE SOLDA MIG...//	UN	50	20,00	1.000,00	BUTURA
87	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA...//	UN	20	40,00	800,00	BUTURA
88	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO...//	UN	50	40,00	2.000,00	BUTURA
89	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO...//	UN	50	40,00	2.000,00	BUTURA
90	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS...//	UN	30	200,00	6.000,00	BUTURA

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000115

91	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSIS POR FORA E DENTRO...///	UN	50	200,00	10.000,00	BUTURA
92	SERVIÇO DE ARQUIACÃO DE MOLEJOS...///	UN	25	40,00	1.000,00	BUTURA
93	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO...///	UN	50	40,00	2.000,00	BUTURA
94	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS...///	UN	30	200,00	6.000,00	BUTURA
	VALOR MÁXIMO DO LOTE				**300.996,10**	
	DESCONTO OFERECIDO EM %				**23%**	

Valor total do lote R$ 300.996,10 (trezentos mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Valor total do lote R$ 231.767,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais), com desconto de 23% ofertado pela proponente.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CORRIDOS (SESSENTA DIAS CORRIDOS), conforme edital;

CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DO REFERIDO EDITAL CONFORME O ITEM 4 E SEUS ITENS.

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Marialva, 05 de julho de 2017.

Alex Mendes Butura

Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº. 63/2017
Razão Social do Licitante: ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.825.836/0001-49
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

000116

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 360
Data de Entrega dos Envelopes 05/07/17
Horas 13:37 Modalidade de Licitação
63/2017
VISTO

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000117

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos_____01
- Declaração cumprimento da Lei nº 9.854/99_____02
- Contrato Social_____03
- Prova de Inscrição no CNPJ_____06
- Prova de Inscrição do Cadastro do Contribuintes Estadual e/ou Municipal_07
- Prova de Regularidade Receita Federal, Estadual e Municipal _____09
- Prova de regularidade relativa a seguridade Social (INSS)_____12
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS)_____13
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)_____14
- Certidão Negativa de falência ou concordanta_____15
- Declaração da Licitante, anexo VI_____16

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017 000118

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA- ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°.63/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. **63/2017**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto a empresa ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME, localizada à Avenida Cristovão Colombo, 2655, na cidade de Marialva - PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, 05 de julho de 2017.

Alex Mendes Butura

Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA. - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

000119

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2017
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
(cumprimento da Lei nº. 9.854/1999)

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA- ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°.**63/2017**

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES
(cumprimento da Lei nº. 9.854/1999)

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA -ME, inscrita CNPJ/MF sob nº. 05.825.836/0001-49, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Alex Mendes Butura portador da Cédula de identidade Nº. 7.854.584-4 e CPF Nº. 006.213.789-17, **DECLARA,** para devido fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva, 05 de julho de 2017.

Alex Mendes Butura

Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA. - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000120

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ
Fl. 01/03

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

Contrato Social

ALEX MENDES BUTURA, brasileiro, natural de Marialva, Estado do Paraná, solteiro, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia, 1.088, Apto. 104, Centro, Cep 86.990-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.854.584-4 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 03 de agosto de 1.979 e inscrito no CPF sob o nº 006.213.789-17;

JOYCE MENDES BUTURA, brasileira, natural de Marialva, Estado do Paraná, solteira, maior e capaz, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Cariovaldo A. Ferreira, 125, Centro, Cep 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade sob nº 9.111.587-5 (Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná), data de nascimento 14 de outubro de 1.982 e inscrita no CPF sob o nº 039.972.859-77; Resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma **sociedade limitada**, regida pelas cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA.**: Endereço: **Av. Cristóvão Colombo, 2.655, Vila Antonio**, Cep **86.990-000**, nesta Cidade e Comarca de **Marialva;** Estado do **Paraná**.

Cláusula 2ª. A Sociedade iniciará suas atividades em **11 de agosto de 2003**, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 3ª. A atividade econômica da sociedade será **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, manutenção e reparo de veículos automotores**.

Cláusula 4ª. O capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), está integralizado em moeda corrente deste pais neste ato, fica assim distribuído entre os sócios;

Nome	Quota	Capital	%
Alex Mendes Butura.....	5.000	R$ 5.000,00	50
Joyce Mendes Butura.....	5.000	R$ 5.000,00	50
⇒ **Total**.....	**10.000**	**R$ 10.000,00**	**100**

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Alex Butura

Joyce Butura

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 173612598 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/07/2017
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

000121

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ
FL 02/05

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

Contrato Social

Cláusula 6ª. Deliberações Sociais: Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital;

Cláusula 7ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002);

Cláusula 8ª. Administrador: ***ALEX MENDES BUTURA*****, Pró-Labore:** Ao sócio e outros que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo. **Obrigações:** Proibidos Aval, endossos, fianças e caução de favor. **Caução de Administração:** Dispensados;

Cláusula 9ª. Balanço Geral: Anualmente em 31 de dezembro. **Resultados:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade;

Cláusula 10ª. Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer administração de sociedade empresarial;

Cláusula 11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

Cláusula 13ª. A empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, Inciso I, da lei n.º **9.841 de 05 de outubro de 1999**, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da mencionada Lei Federal, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionada no art. 3º daquela Lei.

Alex Butura

Joyce Butura

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 173612598 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL MARINGÁ
fl. 03/08

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA

Contrato Social

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também assinam obrigando-se pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva-Pr, 28 de julho de 2003.

Alex Mendes Butura
ALEX MENDES BUTURA

Joyce Mendes Butura
JOYCE MENDES BUTURA

Testemunhas:

Ademir Caetano.
RG: 794.561 – SSP / PR.

Edilson Tofanelli.
RG: 7.361.102-4 – SSP / PR.

(Este processo foi elaborado por Ademir Caetano, CRC 015.264-O/0-Pr.)

Ademir Caetano.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2003
SOB NÚMERO: 41205070276
Protocolo: 03/230284-3
ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2003
SOB NÚMERO: 20032392192
Protocolo: 03/239219-2
Empresa:41 2 0507027 6
ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
MARINGA
03/230284-3

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 173612598 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000123

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.825.836/0001-49 **MATRIZ**		**12/08/2003**

NOME EMPRESARIAL
ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POSTO DE MOLAS BUTURA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CRISTOVAO COLOMBO	**2.655**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**VILA ANTONIO**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/06/2017** às **10:25:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/06/2017

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

000124

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90286696-55	05.825.836/0001-49	09/2003

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	POSTO DE MOLAS BUTURA
Endereço do Estabelecimento	AV CRISTOVAO COLOMBO, 2.655, C. POSTAL 196 - VILA ANTONIO - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-2409
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 09/2003
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.213.789-17	ALEX MENDES BUTURA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	039.972.859-77	JOYCE MENDES BUTURA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 27/07/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90286696-55

Emitido Eletronicamente via Internet
27/06/2017 13:51:01

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

000125

ALVARÁ DE LICENÇA Nº. 583403

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. **4470**
CONCEDE LICENÇA Á:

Razão Social / Nome:

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA-ME

CNPJ / CPF Nº.:

05.825.836/0001-49

Localização:

AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO

Atividade:

COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS,
MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos **27 de junho de 2017**

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2018

Daiane Fartes da Silva
Agente Administrativo

Alexandre Modesto de Oliveira
Diretor Geral de Tributação

Geraldo Bornia
2º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva PR, 04 JUL. 2017
Confere com o original na parte reproduzível e dou fé.
Em Test.º _____ da verdade.

Geraldo Bornia
Ledani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
PARANÁ

FUNARPEN
MARIALVA
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLS58016

04 JUL. 2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000126

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.825.836/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:03:47 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2017.
Código de controle da certidão: **8689.4D88.AFD0.DEED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000127

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016510048-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.825.836/0001-49**
Nome: **ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/06/2017 13:45:27)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000128

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 29/06/2017
Data de Vencimento: 29/07/2017

N.º da Certidão: 3712/2017
Código de Autenticação: 3343569378941

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 05.825.836/0001-49
Requerente: Alex Mendes Butura
Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 05.825.836/0001-49
Nome: ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA-ME
Endereço: RODOVIA ..., 0 - INDEFINIDO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quinta-feira, 29 de Junho de 2017.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000129

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.825.836/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:03:47 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2017.
Código de controle da certidão: **8689.4D88.AFD0.DEED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000130

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05825836/0001-49
Razão Social: ALEX MENDES BUTURA E CIA LTDA
Endereço: AV CRISTOVAO COLOMBO 2655 / VILA ANTONIO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2017 a 08/07/2017

Certificação Número: 2017060902034267368009

Informação obtida em 27/06/2017, às 11:16:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.825.836/0001-49
Certidão nº: 131766054/2017
Expedição: 27/06/2017, às 11:24:10
Validade: 23/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.825.836/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535 E 3344 - 3057

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
LUDMILLA HECHERT
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADOS JURAMENTADOS-

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR),** nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **ALEX MENDES BUTURA E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **05.825.836/0001 - 49.**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 29 de Junho de 2017.

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h34m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 28,23.

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA
AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 2.655 - VILA ANTONIO - MARIALVA
CEP: 86.990-000 CNPJ: 05.825.836/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 63/2017

ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA- ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°.**63/2017**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 05 de julho de 2017.

Alex mendes Butura

Nome e assinatura do representante legal da proponente

05.825.836/0001-49
ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA. - ME
AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 2655
VILA ANTONIO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº.63/2017
Razão Social do Licitante: ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.825.836/0001-49
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

000134

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 360
Data de Entrega dos Envelopes 05/07/17
Horas 13:39 Modalidade de Licitação
P.P. 63/2017
VISTO

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 63 / 2017

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
06/07/2017 09:00	06/07/2017	1	1	Sessão Única	

Órgão Interessado
PREFEITURA DE MARIALVA

Processo
116 / 2017

Objeto
Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencente à Frota Municipal

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes, sendo constatado que a empresa A.C. SANTANA não credenciou seu representante por não apresentar o item 3.3 do edital ficando assim impossibilitado de participar da fase de lance e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ / Razão Social		Doc. de Identidade / Nome	CPF
05.825.836/0001-49 **ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.**	MICROEMPRESA	78545844 SSP/PR Alex Mendes Butura	006.213.789-17
19.610.949/0001-31 **L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME**	MICROEMPRESA	10405820-5SESP-PR Leonardo Linhares	064.689.689-09

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 63 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	94	**LOTE 1**	

Propostas Escritas

	CNPJ	Razão Social	Percentual Lote	
(M)	19.610.949/0001-31	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	33,00 %	Classificado
(M)	05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	23,00 %	Classificado
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	10,00 %	Classificado

Lances Verbais

	CNPJ	Razão Social	Percentual Lote	
		1º Rodada		
(M)	19.610.949/0001-31	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	34,50 %	
(M)	05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	34,00 %	
(M)	21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	10,00 %	**Parou Lance**
		2º Rodada		
(M)	19.610.949/0001-31	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	40,50 %	
(M)	05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	40,00 %	
		3º Rodada		
(M)	19.610.949/0001-31	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	41,50 %	
(M)	05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	41,00 %	
		4º Rodada		
(M)	19.610.949/0001-31	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	42,50 %	
(M)	05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	42,00 %	
		5º Rodada		
(M)	19.610.949/0001-31	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	43,50 %	
(M)	05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	43,00 %	
		6º Rodada		
(M)	19.610.949/0001-31	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	44,50 %	
(M)	05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	44,00 %	
		7º Rodada		
(M)	19.610.949/0001-31	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	46,00 %	
(M)	05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	45,00 %	
		8º Rodada		
(M)	19.610.949/0001-31	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	47,50 %	
(M)	05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	47,00 %	

		9º Rodada		
(M)	19.610.949/0001-31	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	48,50 %	
(M)	05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	48,00 %	
		10º Rodada		
(M)	05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	49,00 %	
(M)	19.610.949/0001-31	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	48,50 %	**Parou Lance**
		11º Rodada		
(M)	05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	49,00 %	
		Conclusão		
(M)	05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	49,00 %	

Resumo do Pregão Presencial nº 63 / 2017

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Status
1	94	**LOTE 1**	

CNPJ	Razão Social	% Inicial	% Final	
05.825.836/0001-49	ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.	23,00 %	49,00 %	Arrematante
19.610.949/0001-31	L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME	33,00 %	48,50 %	Classificado
21.700.517/0001-63	A.C. SANTANA AUTO MOLAS ME	10,00 %	10,00 %	Classificado

Resultado Final do Pregão Presencial nº 63 / 2017

Lote: 1 Qtde Itens: 94 Valor do Lote: **300.996,10** Percentual: **49,00%**

Arrematante: **ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.** Situação: **Arrematado**

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 63 / 2017

05.825.836/0001-49 - ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.

Lote	Qtde Itens	Descrição do Lote	Percentual	Valor do Lote
1	94	LOTE 1	49,00 %	300.996,10

Quantidade de Lotes: **1** Quantidade de Itens: **94** Total da Empresa: **R$ 300.996,10**

Total do Pregão Presencial: **R$ 300.996,10**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de *recorrer pelos* licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3.447/2017 de 06/01/2017

05.825.836/0001-49 - ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.
006.213.789-17 - Alex Mendes Butura

19.610.949/0001-31 - L.S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME
064.689.689-09 - Leonardo Linhares

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no **Pregão Presencial nº 63/2017** para Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencente à Frota Municipal. Parecer n. 07/2017.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão, autuado sob o nº 63/2017**, para aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e ônibus pertencente à Frota Municipal, **autorizada através do Ofício nº 116/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial n.º 63/2017, publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 21 de junho de 2017, Jornal Diário Oficial da União – Seção 3 – N. 117, de 21 de junho de 2017 e Diário Oficial Paraná – Edição n. 9969, de 21 de junho de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 06 de julho de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: **ALEX MENDES BUTURA & CIA LTDA e L. S. CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após o cumprimento do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, verificou-se

como vencedoras as licitantes, assim declaradas, em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Presencial.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 07 de julho de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

000139

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 63/2017 – P.M.M.
Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencente à Frota Municipal.

Em Sessão Pública realizada no dia 06 de julho de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 63/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.825.836/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 300.996,10 (trezentos mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 63/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 63/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 11/07/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000140

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 182/2017 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado à empresa ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Cristovão Colombo, nº. 2655, Vila Antônio, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 05.825.836/0001-49, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Alex Mendes Butura, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 006.213.789-17 e da Cédula de Identidade RG nº 7.854.584-4, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencente à Frota Municipal, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1 - Peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus

PERCENTUAL DE DESCONTO PARA O LOTE – 49,00% (QUARENTA E NOVE POR CENTO)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	BUCHA DIANTEIRA...//	Un	100	5,00	500,00	FAMA
2	GRAMPO COM PORCA DIANTEIRA...//	Un	130	35,60	4.628,00	FAMA
3	GRAMPO COM PORCA TRASEIRA...//	Un	130	35,60	4.628,00	FAMA
4	PARAFUSO 5-8 SUPORTE TRASEIRO...//	Un	80	3,56	284,80	FAMA
5	PARAFUSO BRAÇADEIRA DIANTEIRO...//	Un	80	3,56	284,80	FAMA
6	PARAFUSO PASSANTE DIANTEIRO...//	Un	80	5,00	400,00	FAMA
7	PINO DE CENTRO DIANTEIRO...//	Un	135	8,90	1.201,50	FAMA
8	PINO DE CENTRO TRASEIRO...//	Un	170	8,90	1.513,00	FAMA
9	PINO DE MOLA DIANTEIRO...//	Un	160	13,35	2.136,00	FAMA
10	MOLA 2 VIRADA OLHO DIANTEIRO...//	Un	30	15,00	450,00	FAMA
11	MOLA MESTRE TRASIRA TOYOTA...//	Un	25	110,00	2.750,00	FAMA
12	MOLA MESTRE DIANTEIRA TOYOTA...//	Un	25	90,00	2.250,00	FAMA
13	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRO TOYOTA...//	Un	15	80,00	1.200,00	FAMA
14	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA TOYOTA...//	Un	20	80,00	1.600,00	FAMA

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000141

15	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...///	Un	30	180,00	5.400,00	FAMA
16	MOLA MESTRE GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...///	Un	30	160,00	4.800,00	FAMA
17	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA DIANTEIRA ORIG...///	Un	30	160,00	4.800,00	FAMA
18	MOLA 2 VIRADA GMC IMPORTADA TRASEIRA ORIG...///	Un	30	140,00	4.200,00	FAMA
19	MOLA 3 TRASEIRA GMC IMPORTADA...///	Un	25	110,00	2.750,00	FAMA
20	MOLA 3 DIANTEIRAGMC IMPORTADA...///	Un	25	110,00	2.750,00	FAMA
21	MOLA SCALA DIANTEIRA GMC...///	Un	20	100,00	2.000,00	FAMA
22	MOLA SCALA TRASEIRA GMC...///	Un	20	100,00	2.000,00	FAMA
23	MOLA MESTRE 608 DIANTEIRA...///	Un	20	100,00	2.000,00	FAMA
24	MOLA MESTRE 608 TRASEIRA...///	Un	20	110,00	2.200,00	FAMA
25	MOLA 2 VIRADA DIANTEIRA 608...///	Un	20	90,00	1.800,00	FAMA
26	MOLA 3 VIRADA TRASEIRA 608...///	Un	20	90,00	1.800,00	FAMA
27	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA DIANTEIRO...///	Un	15	140,00	2.100,00	FAMA
28	MOLA 2 VIRADA IMPORTADA CANADA TRASEIRO...///	Un	15	140,00	2.100,00	FAMA
29	MOLA MESTRE CANADA DIANTEIRO...///	Un	15	160,00	2.400,00	FAMA
30	MOLA MESTRE CANADA TRASEIRO...///	Un	20	180,00	3.600,00	FAMA
31	MOLA REFORÇO TRASEIRA...///	kg	2.500	18,60	46.500,00	FAMA
32	MOLA REFORÇO DIANTEIRA...///	kg	2.500	18,60	46.500,00	FAMA
33	ARRUELA DIANTEIRA...///	Un	300	3,00	900,00	FAMA
34	ARRUELA TRASEIRA GROSSA...///	Un	280	5,00	1.400,00	FAMA
35	BUCHA DIANTEIRA DE BRONZE...///	Un	100	10,00	1.000,00	FAMA
36	BUCHA TRASEIRA DE BRONZE...///	Un	100	10,00	1.000,00	FAMA
37	JUMELO DIANTEIRO...///	Un	70	40,00	2.800,00	FAMA
38	JUMELO TRASEIRO...///	Un	70	60,00	4.200,00	FAMA
39	SUPORTE ORIGINAL DIANTEIRO...///	Un	70	60,00	4.200,00	FAMA
40	SUPORTE ORIGINAL TRASEIRO...///	Un	70	60,00	4.200,00	FAMA
41	PARAFUSO SUPORTE 9\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...///	Un	250	4,30	1.075,00	FAMA
42	PARAFUSO SUPORTE 5\16 ACO TRAS-DIANTEIRO...///	Un	200	5,00	1.000,00	FAMA

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000142

43	CALCO TARUGO 2CM TRAS-DIANTEIRO...//	Un	10	40,00	400,00	FAMA
44	CALCO TARUGO 4CM TRAS-DIANTEIRO...//	Un	10	40,00	400,00	FAMA
45	SEPARADOR DE GRAMPO MOLEJO DIANT-TRASEIRO...//	Un	50	30,00	1.500,00	FAMA
46	TRAVA DIANTEIRA...//	Un	50	8,90	445,00	FAMA
47	TRAVA TRASEIRA...//	Un	50	8,90	445,00	FAMA
48	PINO DE MOLA TRASEIRO...//	Un	110	10,00	1.100,00	FAMA
49	PINO DE MOLA DIANTEIRO...///	Un	150	10,00	1.500,00	FAMA
50	MOLA FEIXE ORIG TRASEIRA...///	Un	40	100,00	4.000,00	FAMA
51	MOLA FEIXE ORIG DIANTEIRA...///	Un	40	100,00	4.000,00	FAMA
52	BATENTE MOLEJO TRASEIRO...///	Un	25	40,00	1.000,00	FAMA
53	BATENTE MOLEJO DIANTEIRO...///	Un	25	40,00	1.000,00	FAMA
54	PINO DE TIRANTE...///	Un	40	25,00	1.000,00	FAMA
55	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 24MM...///	Un	40	7,00	280,00	FAMA
56	PORCA TRAVANTE DE TIRANTE 1MM...///	Un	40	7,00	280,00	FAMA
57	DESLIZADOR FORD DIANT-TRAS...///	Un	30	40,00	1.200,00	FAMA
58	CUNHA FORD-GMC-MB...///	Un	50	40,00	2.000,00	FAMA
59	GRAMPO PNEUMATICO COM PORCA TRAVANTE...///	Un	10	50,00	500,00	FAMA
60	SUPORTE AUXILIAR GMC IMPORTADO...///	Un	20	40,00	800,00	FAMA
61	MOLA MESTRE OLHO TRASEIRO...///	Un	50	140,00	7.000,00	FAMA
62	MOLA MESTRE OLHO DIANTEIRA...///	Un	50	140,00	7.000,00	FAMA
63	ABRAÇADEIRA DO MOLEJO MB-GMC-CANADA-608...///	Un	100	10,00	1.000,00	FAMA
64	PARAFUSO 5\16 DE ABRAÇADEIRA DIANT-TRAS...///	Un	100	5,50	550,00	FAMA
65	MOLA MESTRE CAMINHAO CARGO TODOS DIANT...///	Un	15	160,00	2.400,00	FAMA
66	MOLA MESTRE CAMINHÃO CARGO TRASEIRA...///	Un	20	180,00	3.600,00	FAMA
67	BALANCA CAMINHÃO TRUCK N 32...///	Un	20	120,00	2.400,00	FAMA
68	MOLA MESTRE TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...///	Un	25	160,00	4.000,00	FAMA
69	MOLA 2 VIRADA TRAÇÃO CANALETA TRASEIRA...///	Un	25	140,00	3.500,00	FAMA
70	MOLA MESTRE CAMINHÃO FORD N 45	Un	20	120,00	2.400,00	FAMA

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000143

	DIANTEIRA...///					
71	MOLA 2 VIRADA CAMINHÃO FORD N 45 DIANTEIRA...///	Un	15	110,00	1.650,00	FAMA
72	MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO FORD...///	Un	20	120,00	2.400,00	FAMA
73	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA CAMINHÃO FORD...///	Un	20	110,00	2.200,00	FAMA
74	BUCHA ESTABILIZADOR MB, GMC, IVECO, FORD...///	Un	100	6,00	600,00	FAMA
75	MANCAL...///	Un	35	35,00	1.225,00	FAMA
76	PINO DE BALANÇA DE 50 E 60 MM...///	Un	25	40,00	1.000,00	FAMA
77	PORCA DE GRAMPO TRAS-DIANTEIRA...///	Un	220	4,00	880,00	FAMA
78	GRAXETA...///	Un	200	1,00	200,00	FAMA
79	MOLA 2 VIRADA TRASEIRA...///	Un	40	140,00	5.600,00	FAMA
80	BUCHA TOYOTA TRASEIRA...///	Un	20	8,00	160,00	FAMA
81	BUCHA DIANTEIRA TOYOTA...///	Un	35	8,00	280,00	FAMA
82	BUCHA TECKNIL TODOS MODELOS...///	Un	50	8,00	400,00	BUTURA
83	BORRACHA TIRANTE...///	Un	100	6,00	600,00	BUTURA
84	SERVIÇO DE MOLEJO TRASEIRO...///	Serviç	150	40,00	6.000,00	BUTURA
85	SERVIÇO DE MOLEJO DIANTEIRO...///	Serviç	150	40,00	6.000,00	BUTURA
86	SERVIÇO DE SOLDA MIG...///	Serviç	50	20,00	1.000,00	BUTURA
87	SERVIÇO TIRANTE E SOLDA...///	Serviç	20	40,00	800,00	BUTURA
88	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE TRASEIRO...///	Serviç	50	40,00	2.000,00	BUTURA
89	SERVIÇO DE TROCAR SUPORTE DIANTEIRO...///	Serviç	50	40,00	2.000,00	BUTURA
90	SERVIÇO DE TROCA DE CHAPA DE CHASSIS...///	Serviç	30	200,00	6.000,00	BUTURA
91	SERVIÇO DE SOLDAR CHASSIS POR FORA E DENTRO...///	Serviç	50	200,00	10.000,00	BUTURA
92	SERVIÇO DE ARQUIACÃO DE MOLEJOS...///	Serviç	25	40,00	1.000,00	BUTURA
93	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTOS...///	Serviç	50	40,00	2.000,00	BUTURA
94	SERVIÇO DE REFORÇAR CHASSIS...///	Serviç	30	200,00	6.000,00	BUTURA
				TOTAL:	300.996,10	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **63/2017**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R$-300.996,10 (trezentos mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO;

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31114 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00. - 31115 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31114 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.39.00.00. - 31115 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO; 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 *O pagamento* será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. A execução será parcial e deverá ser efetivada em 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de entrada do veiculo no pátio da empresa. Os serviços deverão ser disponibilizados ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, direto no pátio da empresa, no Almoxarifado Municipal ou em locais que sejam necessário socorro, atendendo o chamado em no máximo 3 (três) horas. Todo o custo com transporte e locomoção será por conta exclusivo do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.2. A empresa vencedora deverá ter assistência fixa e comprovada dentro do município de Marialva, numa distância de 05 Km (cinco quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, sendo que acima desta distância a licitante deverá deslocar os veículos para o seu pátio guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.3. A empresa vencedora deverá ter a sua disposição um barracão fixo de área construída e local fechado destinado a abrigar, de forma segura, os veículos que necessitarem pernoitar nas instalações da Contratada, enquanto sob manutenção.

5.1.4. Todos os serviços devem ser realizados na sede da empresa, em área coberta, por mecânico da própria empresa, não sendo permitida qualquer terceirização de serviços ou a realização dos mesmos em lugar diverso da sede, salvo em caso de socorro.

5.1.5. Todo serviço prestado estará sujeito a perícia por parte da contratante e garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.1.6. As peças a serem fornecidas deverão ser novas, genuínas e de primeira linha, tendo garantia com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.1.7 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da *Contratante*;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

000150

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

000151

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 11 de julho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000152

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 182/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.. (CNPJ/MF: 05.825.836/0001-49)
OBJETO : Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencente à Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 63/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-300.996,10 (trezentos mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de julho de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 162/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ALEX MENDES BUTURA & CIA. LTDA.. (CNPJ/MF: 05.826.836/0001-49)
OBJETO : Aquisição de peças e prestação de serviços de Pinos e Molas nos Caminhões e Ônibus pertencente à Frota Municipal.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 63/2017
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-360.996,10 (trezentos mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 11 de julho de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 166/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA – CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : VANILDO APARECIDO DE MOURA - ME (CNPJ/MF: 72.464.061/0001-02)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2016
CONDIÇÕES : PERMANECEM INALTERADAS E EM PLENO VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
DATA : 06/07/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 256/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : ZATI - EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA. (CNPJ/MF: 13.324.232/0001-47)
OBJETO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINARIAMENTE FIRMADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 86/2016
DATA : 03/08/2017

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 5967/2017

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PUBLICO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Marialva-Pr, usando das atribuições que lhe são conferidos por Lei, DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado o Senhor **THIAGO LEANDRO NOGUEIRA DACANAL**, RG. Nº. 7.919.435-2 SSP-PR, para exercer a Função Gratificada de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO GERAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Tributos, com remuneração correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) do vencimento do cargo de que é titular, sem prejuízo das vantagens pessoais e direitos adquiridos em função do cargo efetivo, com efeito à partir de 01 de Agosto de 2017, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

GOVERNO MUNIC

Estado

DECRETO Nº. 5

SÚMULA:

O Prefeito d
usando das atr
por Lei, DECRE

Art.1º - Fica nomeada a Senhora IZABEL
5.414.341-9 SSP-PR, para exercer a
DE APRENDIZAGEM MUSICAL, vinc
Cultura e Turismo, com remuneraçã
quatro por cento) do vencimento d
prejuízo das vantagens pessoais e d
cargo efetivo, com efeito à partir d
ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data
o Decreto nº. 5730/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de
2017.

VICTOR CELSO
Prefeito Muni

GOVERNO MUNI

Estado

DECRETO N

SÚMULA:

O Prefeito
usando das
por Lei, DEC

Art.1º - Fica nomeada a Senhora PATRIC
7.786.239-0 SSP-PR, para exercer
DE PSF/EQUIPE MULTIPROFIS
Municipal de Saúde, com remune
por cento) do vencimento do carg
vantagens pessoais e direitos adq
com efeito à partir de 01 de Agost

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na
o Decreto nº. 5793/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal
2017.

VICTOR CEL
Prefeito M

GOVERNO MU

Esta

DECRET

SÚMULA

O Pref
usando
por Lei